



ATENÇÃO

Solicitamos que as empresas interessadas em participar desta Tomada de Preço, confirmem a retirada do Edital para Comissão Permanente de Licitação/Pregão, por e-mail (smscompras@yahoo.com.br), informando a razão social, CNPJ, e-mail e telefone.

A não confirmação exige a Comissão da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

MINUTA

TOMADA DE PREÇOS Nº005/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21310/2014

A Prefeitura Municipal de Valença, através da Comissão de Licitação, adiante nominada C.P.L., sito na Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro, em Valença, - Rio de Janeiro, comunica aos interessados que fará realizar às 10 (dez) horas do dia 14 de julho de 2015, licitação por Tomada de Preço, em regime de empreitada global, do tipo menor preço por lote, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua legislação suplementar e, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

O objetivo da presente Tomada de Preços é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa destinada a executar as obras de: Reforma da Unidade Básica de Saúde Bairro Passagem e Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Distrito de Pentagna, de acordo com as exigências deste Edital e respectivos anexos.

CLÁUSULA 2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Funcionais Programáticas nº 03.03.01.10.301.2006.1.253.4.4.90.51.00.00.00.00.0016-000148- 4.4.90.51.00.00.00.00.0016.000149



CLÁUSULA 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação, empresas do ramo de obra e serviços de engenharia, que se encontrarem devidamente inscritas no Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Valença, cujos certificados estejam em vigor ou que atendam as condições exigidas para cadastramentos até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2 – Considera-se, para fins desta Tomada de Preços, o Certificado Cadastral em vigor, quando a sua data de vencimento e a documentação exigida no cadastro para obtenção do mesmo, não estiverem com o prazo de validade expirado na data desta licitação.

3.3 – As microempresas e às empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

3.4 – Não serão admitidas na licitação proponentes reunidos em consórcio.

3.5 - Não serão admitidas na licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas idôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

3.6 – Não poderá participar da licitação, pessoa física ou jurídica que tiveram, participação na elaboração do projeto, conforme o artigo 9º incisos I e II da Lei 8.666/93.

3.7 – O Edital poderá ser adquirido no endereço mencionado na Introdução deste instrumento convocatório, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados do Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais, mediante a entrega de 01(um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação do carimbo da empresa com CNPJ, ou através do e-mail smscompras@yahoo.com.br

3.8 – No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar da Tomada de Preços entregarão a Comissão de Licitação, um envelope contendo a documentação – envelope “A” e um envelope contendo a proposta comercial – envelope “B”



3.9 – A representação da licitante nas sessões e nos atos do procedimento, se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:

- a) A representação da empresa se fará no máximo por 01(uma) pessoa;
- b) Habilitação do representante mediante apresentação do documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação;
- c) No caso da empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social e/ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.

3.10 – A ausência de representante credenciado da licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pela Comissão Permanente de Licitação, nem repercutirá sobre as decisões que esta houver de proferir.

CLÁUSULA 4 -DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE A

4.1 – Embora cadastrada, a empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Certificado de Inscrição no Cadastro da Prefeitura Municipal de Valença;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº6404/76;
- c) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- d) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;



e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

f) Última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, conforme art. 25 da LC nº 123/2006, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, para o caso de licitantes que desejarem utilizar-se da prerrogativa de microempresas ou empresas de pequeno porte.

4.1.2 – Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;

c) Prova de regularidade com as Fazendas: Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser), do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, tais como certidões positivas com efeito de negativa, na forma da lei;

d) Prova de regularidade à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo INSS – MTPS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.1.2.1 – A documentação(ões) de regularidade fiscal, deverá(ao) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.



4.1.2.2 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de vierem a ser a vencedora da Tomada de Preços, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.2.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos os documentos elencados no subitem 4.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

4.1.2.4 – Havendo algumas restrições na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) de pequeno porte adjudicatória(s) deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedor(as), prorrogáveis por igual período, a critério da administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.2.5 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.2.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

4.1.3 – Qualificação Técnica

a) Certidão de registro do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA da jurisdição da sede da licitante, referente ao presente exercício, e visado no CREA-RJ para empresas não sediadas no Estado do rio de Janeiro ou que não mantenham registro no CREA-RJ;

b) Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa através de atestado fornecido por órgão público ou empresa privada, e registrado no CREA, comprovando haver a empresa licitante ter executado obras de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a da presente licitação;

c) Comprovação pelo licitante de possuir no seu quadro permanente, na data desta licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente



reconhecido no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra e serviços com características semelhantes ao objeto da tomada de preços. A comprovação será feita através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA.

4.1.4 - O profissional indicado como responsável técnico pela obra poderá ser substituído por outro de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Prefeitura.

4.1.5 - A comprovação de que o detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica é vinculado ao licitante deverá ser feita através de cópia de sua ficha de registro de empregado, da Certidão de Registro do CREA, do contrato particular de prestação de serviços, do contrato de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre o licitante e o profissional qualificado, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para execução do objeto licitado, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social do licitante ou documento equivalente comprovará o vínculo.

4.1.6 - Declaração formal de que a empresa dispõe de máquinas, veículos e pessoal técnico necessários à perfeita execução da obra/serviços, objeto deste Edital.

4.1.7 - Comprovação, através de documento emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, de que a empresa visitou o local da obra, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante.

4.1.8- A visita ao local da obra deverá ser feita impreterivelmente no dia 13 de julho de 2015, às 10:00 e 14:00hs

4.1.8.1 - A visita deverá ser previamente agendada junto a Secretaria Municipal de Saúde – Setor Atenção Básica, com antecedência de 24 horas,



através do telefone nº (24) 2453-9276 ou diretamente na aludida Secretaria, situada à Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença – RJ

4.1.8.2 - A visita deverá ser realizada obrigatoriamente pelo profissional indicado como responsável técnico e detentor da Certidão ou Atestado, conforme subitens 4.1.4 e 4.1.5 deste Edital.

4.1.9- Em caso de impossibilidade do profissional indicado como responsável técnico realizar a visita técnica, o mesmo poderá ser substituído por outro engenheiro civil ou arquiteto da empresa. A empresa, no entanto, não poderá apresentar reclamações posteriores relativas às condições de trabalho existentes no local da obra.

4.1.10 - Os documentos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4.1.11- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida na Introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial dos licitantes.

4.1.12- Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas.

4.1.13- Os documentos originais que forem incluídos nos envelopes de documentação farão parte integrante do Processo Administrativo, não estando sujeitos à devolução.

4.1.14- A autenticação de quaisquer documentos, por servidor da unidade que realiza a licitação, poderá ser realizada até 01 (uma) hora antes do horário previsto na introdução deste Edital para entrega dos envelopes de documentação e proposta, mediante a apresentação dos originais.

4.1.15- Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se



expedidos, no máximo, até 90 dias anteriores à data de entrega dos envelopes “A” e “B”.

4.1.16 - A(s) empresa(s) fica(m) obrigada(s) a comunicar à Prefeitura qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados.

4.1.17- Toda a documentação apresentada pelas empresas candidatas à habilitação será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.

4.1.18 - O CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante), emitido pela Prefeitura Municipal de Valença – RJ, poderá ser apresentado, opcionalmente, através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação em substituição aos documentos constantes do mesmo, desde que estejam com a validade vigente.

4.1.19- Para que o CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) possa ser apresentado em substituição aos documentos de habilitação, conforme previsto no subitem anterior, é necessário que o mesmo esteja atualizado, entendendo-se como tal aquele que se encontre em vigor na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial dos licitantes.

4.1.20 – Qualificação Econômica e Financeira

a) Comprovação de possuir Capital Social cujo valor mínimo corresponderá a 10% (dez por cento) do valor do custo estimado para execução da obra do item “5.3”. Esta prova deverá ser feita com documento que comprove o arquivamento do ato correspondente na Junta Comercial admitida atualização na forma do art. 31, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.

b) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para os licitantes com sede no Município de Valença a comprovação dessas exigências se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Único de Registro de Distribuição. Os Licitantes com sede em outros Municípios da Federação as certidão(ões) deverá(ão) ir acompanhada(s) de declaração da autoridade jurídica



competente, relacionando o(s) distribuir(ES) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório em relação à data da realização da licitação;

4.1.21 – Declaração Relativa a Trabalho de Menores

a) Declaração (papel timbrado da empresa) de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo do edital.

b)- **Certidão Negativa de Débitos** perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

4.2 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Valença, ou por meio de emissão da internet estando sua aceitação condicionada à confirmação da regularidade junto ao órgão competente.

4.3 – Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ATT.: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015
DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

CLÁUSULA 5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – ENVELOPE “B”



5.1 – A licitante apresentará sua proposta sua proposta em 02 (duas) vias, em papel timbrado da empresa, datada, rubricada e assinada por seu representante legal, constituída pelos seguintes elementos:

- a) carta da apresentação da proposta, conforme anexo I do edital, indicando:
 - a.1 – o preço global em valor numérico, em moeda do País e por extenso
 - a.2 – o prazo para execução das obras/serviços será 06 (seis) meses.
 - a.3 – declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta.
 - a.4 – declaração expressa de opção da modalidade de garantia contratual, dentre aquelas a que se refere a cláusula 9 do edital.
- b) cronograma físico-financeiro dos serviços, compatível com o cronograma de desembolso máximo – anexo V;
- c) planilha orçamentária na forma da planilha constante do Anexo IV do Edital, com indicação dos quantitativos e dos Preços unitários, parciais e totais, que serviram de base à elaboração da proposta comercial da licitante, obedecendo as especificações quanto ao seu conteúdo;

5.2 – No preço proposto deverão estar incluído todos os custos de materiais e equipamentos, ferramentas, transportes, carga e descarga de materiais, mão de obra, despesas administrativas, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortúnista do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, lucros, enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução das obras/serviços objeto da licitação.

5.3 – O preço global máximo estabelecido para aceitação da Proposta é de R\$ 213.873,03 (duzentos e treze mil oitocentos e setenta e três reais e três centavos), conforme tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).



5.4 – Os preços unitários constantes da planilha orçamentária (Anexo V) serão considerados máximos, sendo desclassificada proposta cuja planilha orçamentária apresente valores superiores aos limites máximos estabelecidos.

5.5 – Não serão consideradas propostas que contenham ofertas e/ou vantagens não previstas no Edital.

5.6 – A planilha orçamentária a que se refere a alínea “c” do item 5.1, juntamente com o cronograma físico-financeiro, servirão de base para pagamentos, os quais serão efetuados por serviços efetivamente realizados, de conformidade com o disposto na CLÁUSULA 14 deste edital.

5.7 – Deste modo, a planilha orçamentária a ser elaborada pela licitante deverá conter a discriminação dos itens e subitens dos serviços com seus respectivos valores, os quais irão constituir as parcelas do cronograma físico-financeiro para fins de medição e conseqüentemente pagamento.

5.8 – Na hipótese de divergência entre preços unitários e os totais de cada item do serviço, prevalecerão os primeiro. No caso de discordância entre os valores numéricos e os considerados por extenso prevalecerão estes últimos. As planilhas serão conferidas, sendo considerados como certo os preços unitários e as quantidades nelas registradas, corrigindo-se, para fins, de obtenção do preço global da proposta somente os erros de cálculo porventura encontrados.

5.9 – A proposta comercial e seus elementos constitutivos deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ATT.: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”

6.1 – No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital será realizado o julgamento da licitação, pela Comissão de Licitação, composta no mínimo por 03 (três) membros, a qual competirá;



- a) registrar em ata os nomes, por ordem alfabética de A a Z, das empresas que retiraram o edital;
- b) receber os envelopes de documentação (“A”) e de proposta comercial (“B”);
- c) analisar as credenciais dos representantes das licitantes;
- d) abrir envelope “A” (DOCUMENTAÇÃO), apreciar, analisar e rubricar a sua documentação;
- e) devolver os envelopes “B” (PROPOSTA) fechados aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- f) proceder a abertura dos envelopes de proposta comercial das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, lavrada em ata, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- g) rubricar todas as peças contidas na proposta comercial;
- h) desclassificar as propostas que:
 - não atenderem as condições do edital;
 - com valor global superior ao limite estabelecido no item “5.3” e com valores unitários em desacordo ao disposto no item 5.4;
 - com preços manifestadamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48, § 1º alínea “a e b” da Lei nº 9.648 de 27/05/98.
- i) classificar as propostas que atenderem as condições deste edital, levando em consideração o menor preço ofertado, pela ordem crescente dos preços propostos;
- j) lavrar ata circunstanciada da sessão de licitação assina-la e oferece-la às assinaturas das licitantes presentes ao ato;
- k) organizar mapa da licitação e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Valença.



6.2 – Poderão ser, a critério da Comissão, revelados erros ou omissões formais, que não resultem prejuízos para o atendimento da proposta ou para a Administração.

6.3 – Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global julgado exequível e compatível com os preços de mercado.

6.4 – A Comissão de Licitação poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados pela Comissão.

CLÁSULA 7 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 – Havendo igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas comerciais, o desempate entre as propostas se fará, obrigatoriamente, por sorteio na mesma sessão de julgamento e, se processará da forma que se apresentar mais prática, a exclusivo critério da CPL, decidida por maioria de votos da totalidade de seus membros, ou no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, de acordo com critério a seguir discriminado:

7.1.1 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.1.2 – Para efeito do disposto no subitem 7.1.1, ocorrendo o empate, será adotado os seguintes procedimentos:

7.1.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.1.2.2 – Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.1.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.1.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;



7.1.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.1.2.4 – Na hipótese da não- contratação nos termos previsto nos subitens 7.1.1 a 7.1.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora no certame.

CLÁUSULA 8 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Adjudicada esta tomada de preços em despacho nos autos do processo de licitação e, homologada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, a adjudicatária será convidada para assinar o Contrato. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, após a data de notificação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 – Após a notificação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, a adjudicatária deverá prestar caução de garantia de execução do contrato no valor correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da adjudicação, na modalidade que vier na declaração expressa constante de sua proposta comercial.

8.3 – No caso da adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Secretaria Municipal de Saúde e seu exclusivo critério, poderá adjudicar o objeto desta licitação à licitante classificada em segundo lugar e assim, sucessivamente, desde que aceitas as condições de preço da licitante classificada em primeiro lugar.

8.4 – Se a licitante, classificada em primeiro lugar, não cumprir o estabelecido no item 8.2, incidirá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial

8.5 – A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anula-la nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 9 – GARANTIA

9.1 – Como garantia do cumprimento e boa execução do objeto a ser contratado será exigido da adjudicatária, para assinatura do Termo de



Contrato, a importância correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, segundo uma das modalidades escolhidas pelo Contratado na declaração constante de sua proposta, conforme item 5.1 alínea “a.4”, a saber:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Finança bancária.

9.2 – A garantia deverá ser efetivada em nome da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da notificação, sob pena de desclassificação da licitante, de pleno direito.

9.3 – Para qualquer das formas utilizadas, deverá ser entregue na Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde a correspondente via de conhecimento de depósito, carta ou apólice.

9.4 – A garantia deverá perdurar por todo o prazo de execução do Contrato, sendo liberada somente após a conclusão da obra, mediante “Termo de Recebimento Definitivo”.

9.5 - A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a utilizar-se, total ou parcialmente da garantia prestada, para se ressarcir das multas aplicadas a Contratada.

9.6 – A garantia reverterá em favor da Secretaria Municipal de Saúde, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual, por culpa exclusiva da licitante contratada, sem prejuízo de perdas e danos porventura devidos a Secretaria Municipal de Saúde.

9.7 – A garantia será devolvida à Contratada na mesma modalidade que foi prestada e sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, mediante requerimento formalizado, logo após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA 10 – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1 – Os elementos necessários ao perfeito entendimento da obra/serviços constam nos Anexos I a V do edital.



10.2 – Os quantitativos de serviços, constantes da planilha orçamentária, estão de acordo com os projetos de engenharia, podendo, entretanto, ocorrer variações para mais ou para menos, se necessário a melhoria técnica de obra, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, reajustado, do contrato.

10.3 – Caso ocorra determinado serviço que tenha sido previsto no anexo V, seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes envolvidas no Contrato, respeitados os limites previstos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8666/93.

10.4 – Os materiais e equipamentos necessários à execução da obra / serviços, serão fornecidos pela Contratada, que empregará, exclusivamente, materiais de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente ao projeto de engenharia.

10.5 – A Contratada deverá comprar todos os materiais necessários à execução da obra/serviços, considerando os respectivos prazos de entrega e, a data provável de uso dos mesmos no local. A demora da entrega do material e de equipamentos, por parte dos fornecedores, não será aceita como justificativa para atrasos na realização da obra ou para substituição dos referidos materiais.

10.6 – A Contratada responderá pela segurança das instalações, material e pessoal envolvido com a obra, fazendo cumprir todas as exigências contidas nas normas, nos regulamentos e na legislação trabalhista em vigor.

10.7 – A Contratada manterá no local da obra, engenheiro habilitado, que assuma, perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e, que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

10.8 – A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer seção ou parcela dos trabalhos que não sejam aceitas pela fiscalização por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes execução ou materiais empregados.



10.9 – Durante a execução dos serviços, a Contratada obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, os elementos e instruções fornecidas pela fiscalização, normas técnicas da ABNT, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a Contratante.

10.10 – A aceitação da obra/serviços só se dará, após a realização de todos os testes finais e, estando o objeto contratado em plenas condições de utilização. Ficará assim a cargo da Contratada a previsão dos serviços e/ou materiais necessários a execução do objeto contratado, mesmo quando não explicitadamente indicados.

CLÁUSULA 11 – FISCALIZAÇÃO

11.1 – A execução da obra/serviços será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização do contrato Raquel Brinco de Souza –Mestre em Saúde da Família

11.2 – A fiscalização é exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11.3 – Caberá à Contratada o fornecimento e manutenção de um “Diário de Obras” no local, permanentemente disponível para lançamento de seguintes fatos e ocorrências:

a) Pela Contratada:

- As consultas à fiscalização;
- As datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com cronogramas;
- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- As respostas às interpelações da fiscalização;



- Eventos discriminados no item 12.5 deste edital e, outros fatos que, a juízo da Contratada, devem ser objeto de registro.

b) Pela Fiscalização:

- Juízo formado sobre o andamento da obra/serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;

- Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Contratada no “Diário de Obras”;

- Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada;

- Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou desempenho da contratada e as equipe;

- Determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;

- Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

CLÁUSULA 12 – PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1 – O prazo de execução da obra/serviços, objeto desta licitação, será de **03 (três) meses para o lote 01 e 06(seis) meses para o lote 02** contados a partir do quinto dia de recebimento da “Ordem de Serviço” emitida pela Contratante.

12.2 - A Contratada obriga-se dar início às obras/serviços em até 05 (cinco) dias após o recebimento da “Ordem de Serviço”.

12.3 – O atraso na execução de qualquer etapa de serviço, fixada no cronograma de execução, sem justificativa aceita pela fiscalização, sujeitará a Contratada às penalidades previstas no CLÁUSULA 16 deste edital.

12.4 – A prorrogação do prazo na conclusão e entrega da obra/serviços, ficará a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Saúde, e somente será possível quando:



a) houver alteração do projeto ou especificações, pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Valença, que justifique a prorrogação;

b) motivo de força maior, conforme item 12.5 do Edital;

12.5 – Entende-se por força maior, o evento que não possa se prever, ou que em se prevendo, não possa ser evitando, entre os quais exemplificam-se os seguintes:

- Greve generalizada (não incluídas aquelas na própria Contratada);
- Calamidade Pública;
- Acidente em que implique o retardamento na execução dos serviços, sem culpa da Contratada;
- Chuvas intensas e suas conseqüências;
- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 13 – RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – O recebimento da obra/serviços ficará condicionado a sua aprovação pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Valença, de acordo com os seguintes critérios:

a) provisoriamente, ao término da obra/serviços, a Contratada redigirá um termo de conclusão e, o entregará ao fiscal responsável pelo acompanhamento dos serviços, que verificará se tudo está conforme previsto no projeto e cláusulas contratuais, emitindo parecer conclusivo em até 15 (quinze) dias, através de “Termo de Recebimento Provisório”.

b) definitivamente, em até 90 (noventa) dias contados a partir da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado elaborado por Comissão composta por 03 (três) membros designados pelo Sr. Prefeito Municipal, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais.



13-2 – Aceita a obra, a responsabilidade subsiste na forma da lei, respondendo civilmente a Contratada, durante 05 (cinco) anos após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais.

CLÁUSULA 14 – MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

14.1 – O pagamento da obra/serviços será feito, de forma parcelada, por meio de medições mensais de conclusão das etapas, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, cuja execução, a contendo, será verificada pela fiscalização.

14.2 – O pagamento será efetuado à Contratada, pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 15 (quinze) dias após o adimplemento de cada parcela da obra, e mediante apresentação dos documentos de cobrança devidamente atestados pela secretaria competente.

14.3 – As medições somente serão pagas com a apresentação da nota fiscal; do comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) junto à Secretaria Municipal de Saúde e os comprovantes de recolhimento ao INSS e ao FGTS, referente à atividade concernente ao objeto licitado.

14.4 – Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pro rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata dia”, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia do seu efetivo pagamento.

14.5 – Caso a Prefeitura antecipe o pagamento dentro do prazo estabelecido, fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata dia”.

CLÁUSULA 15 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 – Os preços contratados não sofrerão reajuste, de acordo com o artigo 28 da Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995, e legislação suplementar.

CLÁUSULA 16 – PENALIDADES



16.1 - Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso injustificado na execução do Contrato, inadimplemento contratual ou não atendimento às solicitações da fiscalização, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a administração;

b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

b.1) por dia, que exceder ao prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente a cada medição;

b.2) por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização, no prazo por ela determinado.

c) Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.

d) Suspensão de direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença, por prazo não superior a 2 (dois) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

16.2 – Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante apresentação relatório circunstanciado, instruído com os documentos pertinentes.

16.3 – As multas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e caso o valor seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.



CLÁUSULA 17 – RECURSOS

17.1 – É admissível recursos dos atos da Comissão de Licitação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA 18 – CONTRATO

18.1 - A Contratada será exclusivamente responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros na execução dos serviços.

18.2 – A fiscalização poderá exigir, a qualquer tempo, substituição de empregado da Contratada, desde que ocorra negligência ou imperícia na execução dos serviços.

18.3 - A Contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscais trabalhistas, previdenciárias e comerciais, os quais correrão por sua exclusiva conta.

18.4 – A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.5 – Os serviços estarão sujeitos a aceitação e aprovação da fiscalização aplicando-se no que couber, as disposições legais previstas Lei nº 8.666/93, especialmente, as normas relacionadas às penalidades no art.87 e rescisão dos contratos nos art. 77 e 78.

CLÁUSULA 19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Integram este edital, os seguintes anexos:

I – Modelo Padrão de Proposta Comercial

II – Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII. C.F.

III – Projeto Básico (Memorial Descritivo, Plantas de Localização e Projetos e modelos)

IV – Planilha orçamentária

V – Cronograma físico-financeiro e desembolso máximo



VI – Minuta de Contrato

VII- Termo de Renúncia (fase habilitação)

VIII- Termo de renúncia (classificação de proposta)

IX – Atestado de Visita Técnica (modelo)

X - Projeto de Arquitetura

19.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Valença e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.3 – Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou pela Comissão de Licitações, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, na Prefeitura Municipal de Valença, Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Valença – RJ.

19.4 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

19.5 – Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto desta Tomada de Preços fica eleito o Foro da Comarca de Valença – Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Valença, 29 de junho de 2015

Carla Pinto Gama

Presidente da Comissão de Licitações/FMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão de Licitações/FMS

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21310/14

PROPOSTA COMERCIAL

VALENÇA, -----de -----de 2015.

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, nº 320

Centro – Valença – RJ

A/C Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº 005/2015

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa., nossa proposta de preço relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O preço global para a execução das Obras para Reforma da Unidade Básica de Saúde Bairro Passagem e Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Distrito Pentagna Conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro e Desembolso Máximo, é de R\$ _____, _____ (_____) para o lote 01 e R\$ _____ (_____) para o lote 02

O prazo para a execução da obra é de 03 (três) meses para o lote 01 e 06(seis) meses para o lote 02.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão de Licitações/FMS

Como garantia pelo cumprimento e boa execução da obra e serviços a serem realizados, prestaremos garantia em _____, no valor de R\$_____, _____ (_____) _____) correspondente a _____%(_____) do valor do contrato.

Declaremos que em nosso “Preço Global” por lote, levamos em conta a execução das obras e serviços, incluímos as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, transportes, cargas e descargas de materiais, mão de obra, despesas administrativas, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, taxas, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa da obra, conforme projeto e especificações constantes do Edital, bem como nosso lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura da Licitação.

Acompanham a nossa proposta de preço os documentos previstos na Cláusula 3 deste Edital, com todas as informações necessárias para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações e normas técnicas da ABNT, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos.

Atenciosamente,

Assinatura, Nome Legível Cargo do Representante Legal

Assinatura, Nome Legível e N° do Registro no CREA do Responsável Técnico



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão de Licitações/FMS

ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21310/14
DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº: 005/2015

_____, inscrita no CNPJ
nº_____, por intermédio de seu representante legal, Sr.
(Sra.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº_____e do CPF nº_____

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar co “X”, conforme o caso):

() não emprega menores de 16(dezesseis) anos.

() emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21310/14

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
BAIRRO PASSAGEM - VALENÇA/RJ

Medidas iniciais da contratada, tomadas junto à fiscalização da obra:

- ✓ ART ou RRT de Execução de Obra
- ✓ Abertura do Diário de Obra – “In Loco”
- ✓ Colocação da placa de obra
- ✓ Registro de imagens iniciais, mínimo de 10 (arquivo digital).
- ✓ Apresentação dos EPIs.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Antes de iniciado qualquer serviço referente à obra, deverá ser entregue ao fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Valença a ART – Anotação de Responsabilidade ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, referente a todos os serviços e obras a serem executados.

Mediante o recebimento e posterior análise dos documentos, será expedida a Ordem de Serviço.

1.1- PLACAS DA OBRA:

Serão colocadas placas exigidas pela Prefeitura Municipal com dimensões indicadas pela fiscalização.

1.2- CANTEIRO DE OBRAS:



As instalações de barracão de obra, escritórios, refeitório, banheiro e demais instalações necessárias para a execução da obra ficarão a cargo da empresa contratada que deverá cumprir as normas vigentes para a execução destas instalações.

2- ESCAVAÇÕES/MOVIMENTO DE TERRA:

2.1- ESCAVAÇÕES PARA ESTAQUEAMENTO E CINTAMENTO DO MURO DIVISÓRIO E EXPURGO:

Deverão ser efetuados escavações e aterros necessários, afim de que se execute o muro divisório em toda a extensão em que se encontra a cerca de arame farpado, e a construção do expurgo.

2.2- REMOÇÃO DA CERCA:

Remoção da cerca de arame farpado para construção do muro divisório.

3-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRAULICAS, SANITARIAS E MECANICAS:

3.1, 3.2 e 3.5-LUMINARIAS 4X40W, 2X40W e ARANDELA:

Deverão ser trocadas as luminárias dos consultórios por luminárias 4x40w (Sala de enfermagem, consultório médico e odontológico);

Deverão ser substituídas as calhas 2x40w que estiverem defeituosas;

Deverão ser instaladas arandelas na varanda.

3.3, 3.4 – TORNEIRAS DOS CONSULTÓRIOS:

Deverão ser trocadas as torneiras dos consultórios médicos, odontológicos e sala de enfermagem, por torneira de pressionar conforme item de planilha.

3.6, 3.7 e 3.8 –INSTALAÇÃO DE TANQUE INOX

Deverá ser instalado tanque inox com torneira no depósito da sala de curativos.

3.9-BARRA DE APOIO

Deverá ser instaladas barras de apoio nos banheiros.

4 –MURO DIVISÓRIO:



Deverá ser construído muro divisório no mesmo local da cerca existente compreendendo a extensão de 70m por 1,50m de altura. O muro deverá ser emboçado nas duas faces e pintado na cor determinada pela fiscalização. Estão contempladas estacas, cintas e colunas para a execução do muro. Para efeito de cálculo foram estimadas 26 colunas.

Deverão ser executados dois portões de ferro nas dimensões de 1,20m x 1,50m, no mesmo local do existente e novo na calçada de acesso ao expurgo (conforme item 6.5).

5 –REVESTIMENTOS PISOS E PAREDES:

Serão retirados e assentados novos azulejos 15x15 na cor branca nas paredes dos banheiros que estiverem soltos;

Deverá ser assentados azulejos também no depósito da sala de curativos até a altura de 1,60m;

Será executado o assentamento de revestimento de piso cerâmico esmaltado pei-iv sobre o piso existente e na cor especificada pela fiscalização;

Serão colocadas soleiras de mármore branco nas portas;

Serão colocados rodapés de cerâmica na altura de 10 cm.

6–SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

Será fornecida e instalada, porta sanfonada de 0,80x2,10m no depósito próximo a cozinha;

Deverão ser trocados os vidros das janelas que estiverem quebrados;

Deverão ser trocadas as portas da recepção e da sala de curativo;

Deverão ser executados dois portões de ferro nas dimensões de 1,20m x 1,50m, no mesmo local do existente e novo na calçada de acesso ao expurgo (conforme item 6.5).

Deverá ser instalada calha para águas pluviais na fachada em que se encontra a varanda, junto deverá ser instalada os condutores de águas pluviais de diâmetro 100mm.

7- EXPURGO:

Deverá ser executado depósito para instalação do expurgo com pé direito 1,50m e com porta de ferro e laje;

Deverá ser executada calçada para acesso ao expurgo e aos fundos do posto. A calçada será executada em concreto 10mpa na espessura de 8cm.

8 - PINTURAS:



16.1- PREPARAÇÃO DAS PAREDES:

Inicialmente, todas as paredes, externas e internas deverão ser lixadas para retirar grãos soltos de areia e outros materiais estranhos. Deverão também, ser limpas para remover pontos de gordura, barro, terra ou outras sujeiras, bem como tapar com massa plástica os eventuais pequenos buracos, ocasionados principalmente por acidentais batidas no reboco.

16.2- SELADOR SOBRE REBOCO:

Todas as paredes internas e externas, inclusive as platibandas, com exceção das estruturas de concreto externas, que serão vernizadas, receberão uma demão de selador acrílico Pigmentado Branco, de boa qualidade.

16.3 - PINTURA EM PAREDES:

Apos todas as paredes receberem o selador, será aplicada no mínimo três demãos de tinta acrílica semi brilho lavável, nas doses e cores a serem definidas, de maneira a atingir a cobertura necessária, a critério da Prefeitura Municipal de Valença.

16.4 - PINTURA SOBRE MATERIAIS FERROSOS:

Deverá ser aplicada uma camada de Zarcão, diluído com 15% de solvente após será aplicado 3 demãos de tinta esmalte sintético na cor a ser definida pela fiscalização da Prefeitura de Valença. As superfícies metálicas deverão estar completamente limpas e isentas de poeiras e gorduras. Serão pintadas todas as esquadrias externas e internas.

16.5 - PINTURAS EM ESQUADRIAS:

As esquadrias em Madeira serão pintadas com pintura esmalte, em cor a ser definida pela Prefeitura Municipal de Valença.

Valença, 07 de Abril de 2014.
Fernanda Cristina F. M. Paes
Arquiteta - CAURJA65864-6



(continuação anexo III) MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
BAIRRO PENTANHA - VALENÇA/RJ

Medidas iniciais da contratada, tomadas junto à fiscalização da obra:

- ✓ ART ou RRT de Execução de Obra
- ✓ Abertura do Diário de Obra – ‘‘In Loco’’
- ✓ Colocação da placa de obra
- ✓ Registro de imagens iniciais, mínimo de 10 (arquivo digital).
- ✓ Apresentação dos EPIs.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

2.1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Antes de iniciado qualquer serviço referente à obra, deverá ser entregue ao fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Valença a ART – Anotação de Responsabilidade ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, referente a todos os serviços e obras a serem executados.

Mediante o recebimento e posterior análise dos documentos, será expedida a Ordem de Serviço.

3 - INSTALAÇÃO DA OBRA:

2.1- LIGAÇÕES PROVISÓRIAS:

As ligações provisórias de água, energia elétrica, esgotamento sanitário/cloacal deverão ser providenciadas a cargo da empresa contratada.

Todas as ligações deverão estar em conformidade com as normas das concessionárias prestadoras dos serviços, bem como da Prefeitura Municipal de Valença.

2.2- LOCAÇÃO E MARCAÇÃO DA OBRA:



A locação da obra deverá ser feita através de gabarito executado com guias de pinho pregadas em caibros cravados no solo. O gabarito deverá apresentar boa rigidez, perfeito alinhamento e nivelamento. A marcação da obra será através do sistema cartesiano, com acumulação de cotas e marcação através do sistema de pregos com linha de nylon, devendo seguir rigorosamente os projetos. A fiscalização da Prefeitura Municipal de Valença deverá ser comunicada expressamente sobre qualquer discrepância encontrada.

2.3- PLACAS DA OBRA:

Serão colocadas placas exigidas pela Prefeitura Municipal com dimensões indicadas pela fiscalização.

2.4- LIMPEZA DO TERRENO E CERCAMENTO COM TAPUMES:

Deverá ser retirada toda a vegetação existente no local e demais obstáculos como pedras, terra solta, tocos de árvores, enfim, tudo o que possa prejudicar o bom andamento dos trabalhos. Deverá ser executado o fechamento da obra com tapumes a fim de garantir a segurança dos usuários da Unidade básica de saúde.

2.5- CANTEIRO DE OBRAS:

As instalações de barracão de obra, escritórios, refeitório, banheiro e demais instalações necessárias para a execução da obra ficarão a cargo da empresa contratada que deverá cumprir as normas vigentes para a execução destas instalações.

3- ESCAVAÇÕES/MOVIMENTO DE TERRA:

3.1- MOVIMENTAÇÃO DE TERRA:

Deverão ser efetuados escavações e aterros necessários, a fim de que se adapte o terreno aos níveis exigidos no projeto arquitetônico, bem como para fundações, passeio, circulação, fossa/filtro anaeróbico, etc.

3.2- ESCAVAÇÕES PARA SAPATAS:

Para as sapatas com até 1,5 m de profundidade, as escavações serão manuais ultrapassando essa profundidade as escavações serão com máquina do tipo retroescavadeira, tomando-se todas as providências necessárias para garantir a estabilidade das obras vizinhas e a segurança dos operários. Além do exposto acima, observar no que se refere aos itens da NB-51.



3.3- ATERRO / REATERRO / COMPACTAÇÃO:

Todo e qualquer aterro ou reaterro será executado com solo de primeira categoriado tipo “saibro”, estéril, isento de contaminação com substâncias orgânicas, sujeiras e pedregulhos.

A compactação dos aterros com solo será feita manualmente ou com emprego de compactador vibratório, em camadas com adequado teor de umidade e com espessura máxima de 20 cm, resultando num maciço firme. Havendo dúvida sobre a qualidade do aterro, e a critério da fiscalização será pedida ensaios dos mesmos, com os custos suportados totalmente pela Executora da obra.

Poderá ser utilizado como aterro pedra amarrada com posterior colocação de brita.

Obs.: Todo o material proveniente das escavações será transportado e depositado em locais indicados pela Prefeitura Municipal, bem como o material excedente.

4- INFRA-ESTRUTURA / FUNDAÇÕES:

4.1- LASTRO DE CONCRETO MAGRO:

Preconizando as sapatas e vigas de baldrame, deverá ser colocado um lastro de concreto magro (fck 10MPa) com 8cm de espessura, com objetivo de nivelar o terreno e proteger as armaduras contra a corrosão.

4.2- FUNDAÇÕES RASAS:

Serão do tipo sapatas isoladas, feitas de concreto armado, em número e dimensões em conformidade com os projetos, além de atender as prescrições da NBR 6122. As sapatas deverão ser assentadas em solo com resistência mínima a compressão de 3,5 kgf/cm². O solo, no qual deverão ser assentadas as sapatas, deverá estar nivelado. Sobre o solo, deverá ser executada uma camada de concreto magro para proteção das armaduras, conforme item 4.1. As sapatas receberão concreto com uma resistência mínima de 20 MPa aos 28 dias.

As formas e armaduras deverão ser executadas conforme os projetos, no que se refere à geometria e ao diâmetro e espaçamento das armaduras.

4.3- VIGAS DE BALDRAME:

Serão executadas em concreto armado, nas dimensões de 20X40cm, com resistência mínima de 20MPa aos 28 dias, e em conformidade com a geometria e armadura especificadas pelos projetos. Os materiais e procedimentos a serem



empregados nas vigas de baldrame, incluindo-se o concreto e as armaduras, deverão enquadrar-se, rigorosamente, nas disposições preconizadas pelas normas brasileiras pertinentes ao assunto, que são: NBR 6118/92, NBR 7212/82 e NBR 7480/82. As armaduras das vigas de fundação deverão ter recobrimento mínimo de 3 cm.

5- SUPRA-ESTRUTURA (Pilares – Vigas – Lajes):

5.1- FORMAS PARA CONCRETO:

Todas as formas para concreto serão de madeira maciça (pinho, pinus, etc.) ou madeiracompensada, resinada com espessura de 12mm, e seguirão rigorosamente a geometria preconizada pelo projeto estrutural, ou em madeira de pinheiro de 5ª boa. Deverão estar bem niveladas, aprumadas e perfeitamente estanques. O escoramento será realizado através de pontaletes (varas) de eucalipto com mínimo de 7 cm de diâmetro na ponta mais fina, e em quantidade suficiente a fim de evitar deformações nas formas. Para um melhor aproveitamento das formas, deverão ser utilizados produtos desmoldantes.

5.2- CONCRETO ESTRUTURAL:

O concreto estrutural a ser empregado, deverá possuir no mínimo com a resistência solicitada em cada item. Deverá estar em estrita conformidade com as preconizações da NBR 6118/82 e da NBR 7212/82 ambas da ABNT. Para a cura e desforma, deverá ser observado o disposto na NBR 6118/82.

5.3- ARMADURA DE AÇO:

Na armação das peças estruturais, serão empregados aço do tipo CA-50 A e CA-60, em rigorosa conformidade com o prescrito nos projetos e Normas Brasileiras NBR 7480/82 e NBR 6118/82. Tanto as formas e armaduras, preconizando a concretagem, deverá ser solicitada a inspeção e fiscalização para a conferência geométrica e das armaduras. A liberação para concretagem será feita mediante o respectivo registro no diário de obra.

Para fins de recobrimento, as armaduras deverão observar o disposto na NBR 6118/82.

5.4- VIGAS DE AMARRAÇÃO:

Deverá ser executada cinta de amarração acima das alvenarias com dimensões de 20x22cm. Deverá ser utilizada ferragem mínima de 4 ferros de 10,00 mm e deixadas esperas para fixação das tesouras da cobertura e para os tubos de queda pluviais.



6- PAREDES EM GERAL:

6.1- ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS TIPO MACIÇOS:

Os painéis de alvenaria do prédio serão erguidos em bloco cerâmico furado, nas dimensões nominais de 10x200x200mm, classe 10 (resistência mínima à compressão na área bruta igual a 1,0 MPa), recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal hidratada, areia sem peneirar), com juntas de 12 mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 10 cm de espessura (desconsiderando futuros revestimentos).

Empregar-se-ão blocos com junta amarrada, os quais devem ser previamente umedecidos (ou mesmo molhados), quando do seu emprego.

Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 7171/1992 (desvios em relação ao esquadro, planeza das faces, determinação das dimensões, e outras pertinentes). Deverão ser observadas as seguintes recomendações, relativas à locação: - Paredes internas e externas sob vigas deverão ser posicionadas dividindo a sobra da largura do bloco (em relação à largura da viga) para os dois lados.

6.2- ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO DE TIJOLOS:

A argamassa de assentamento para a execução das alvenarias obedecerá ao traço 1:2:6 (cimento, cal, areia média).

As juntas de assentamento possuirão uma espessura mínima de 15 mm, e máxima de 20mm.

As canaletas e cortes necessários à implantação de tubulações das diversas instalações previstas deverão ser executadas mediante o emprego de serra diamantada. As canaletas e cortes serão executadas antes de qualquer tipo de revestimentos e deverão respeitar nível e prumo.

A empresa se responsabilizará em entregar para a Prefeitura Municipal, no ato de entrega da obra, um projeto "as built" de toda a tubulação, para efeito de futuras manutenções.

6.3- CONTROLE TECNOLÓGICO DOS ELEMENTOS DAS ALVENARIAS:

Será controlada tecnologicamente a resistência à compressão dos blocos cerâmicos, em rigorosa consonância com as preconizações da NBR-7170/83, itens 5.2, 6.3 e da NBR-6460, principalmente quanto ao número de ensaios em relação à quantidade de blocos cerâmicos aplicados na obra.

7- COBERTURAS E PROTEÇÕES:



7.1- ESTRUTURA DE MADEIRA:

A estrutura de madeira será confeccionada com madeira de pinho, de primeira qualidade, em guias de 2,5x15cm, tramadas em forma de tesouras, unidas entre si através de pregos com cabeça, bitola 17x27. As tesouras serão presas na viga de amarração por um arame trefilado nº 12. As terças serão confeccionadas com caibros de 5x8cm, presas às tesouras com pregos, bitola 19x36, tudo em conformidade com a planta de cobertura e detalhes evidenciados no projeto arquitetônico.

A cobertura será executada com telhas de fibro cimento de 8mm, conforme planilha.

7.6 - CALHAS DE CHAPAS DE ALUMÍNIO E CONDUTORES:

As calhas serão dimensionadas de acordo com detalhes do projeto e NBR 10.844. Estas deverão ser instaladas de modo que a declividade seja igual ou superior a 1,5%. As calhas e algerozas serão todas de alumínio com corte e dimensões apropriadas em conformidade com as necessidades da obra. A captação das águas pluviais será feita através de coletores na cobertura. Os tubos de queda se destinarão a recolher as águas pluviométricas da cobertura e encaminhá-las por gravidade aos coletores. Serão embutidas na alvenaria e executadas com tubos de PVC, tipo ponta e bolsa para esgoto primário.

8- IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS:

8.1- IMPERMEABILIZAÇÃO:

Todas as vigas de baldrame deverão ser impermeabilizadas com pintura de emulsão betuminosa aplicada a frio, em duas demãos, devendo ser realizada também nas laterais em uma altura mínima de 10 cm abaixo da parte superior da viga. O produto indicado para ser aplicado, será o “Negrolin” da Otto Baumgart, ou similar.

As paredes de alvenaria que ficarem em contato com terra, ou qualquer tipo de solo, serão assentadas e revestidas com argamassa aditivada com impermeabilizante “Vedacit” na água de amassamento. Posteriormente, quando da cura do reboco, deverá ser aplicado, na face em contato com o solo, o produto “Neutrol 45” também da Otto Baumgart, ou similar, de boa qualidade e de larga utilização e conhecimento. Todos os pisos executados diretamente sobre o leito de brita receberão em sua composição um impermeabilizante para concreto nas proporções indicadas pelo fabricante. Neste caso o produto será “Vedacit” da Otto Baumgart, ou similar.

9- PAVIMENTAÇÕES:



9.1 - CONTRAPISOS PARA PISO CERAMICO:

Será executado contrapiso de concreto impermeável na espessura de 8 cm, sobre o leito de pedrabitada. O contrapiso deverá seguir rigorosamente os níveis indicados no projeto, descontando-se a espessura do revestimento. Será adicionada a água de amassamento do concreto o impermeabilizante para concretos “Vedacit” da Otto Baumgart, ou similar de qualidade e procedência conhecidas, nas proporções indicadas pelo fabricante.

10- REVESTIMENTOS DE PAREDES E FORROS:

10.1- CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA:

Em todas as superfícies de alvenaria e de concreto, que receberão reboco, será aplicado um chapisco de cimento e areia média, com traço 1:0:4 (sem cal), devendo ser seguida NBR-7200.

10.2- EMBOÇO REGUADO:

Sobre as superfícies chapiscadas, será executado um emboco de 20 mm de espessura com argamassa traço 1:2:6 (cimento-cal-areia média) que corresponde à argamassa mista de cimento, cal e areia média, perfeitamente aprumado e reguado, seguindo-se as disposições da NBR-7200.

10.3- REVESTIMENTO CERÂMICO:

As paredes do sanitário para deficientes físicos, e das salas de esterilização e lavagem, deverão receber revestimento cerâmico piso/teto, com índice máximo de absorção de água $\leq 4\%$. No local onde se localizar o depósito de resíduos será empregado revestimento cerâmico com índice máximo de absorção de água $\leq 4\%$, até uma altura de 1,30 metros. Deverá ser utilizado cerâmicas esmaltadas, de fácil limpeza, P.E.I. 3 ou 4 – classe A – com dimensões mínimas das peças de 30x30cm, nas marcas oferecidas pelo mercado local, em cor areia e indicados pela Prefeitura Municipal de Valença. As peças serão assentadas com “cimento-cola”, em conformidade com as indicações dos fabricantes.

O rejuntamento deverá ser executado com material apropriado, rejuntas anti-mofo. A cor do rejunte será determinada pela fiscalização da Prefeitura. Passados 3 horas da aplicação do rejunte, deverá ser feita a limpeza e retirada do excesso do mesmo. Três dias após a colocação, será feito um teste de percussão para verificar a ocorrência de vazios e a aderência das peças de revestimentos.

10.4- REBOCO (MASSA FINA), DESEMPENADO E FELTRADO:



Sobre as superfícies embocadas será feito um reboco de 5mm de espessura, com argamassa, (cimento-areia-cal fina) que corresponde à argamassa mista de cimento, cal e areia fina, traço 1:2:6, perfeitamente desempenado e feltrado, devendo ser seguido o disposto na NBR-7200.

11- REVESTIMENTOS DE PISOS:

11.1- PISO CERAMICO:

Será empregado em todas as dependências conforme indicado no projeto. Deverá ser fornecido e assentado piso cerâmico do tipo PEI IV, ou carga pesada, de 30x30cm, rejuntados, e de acordo com os níveis de piso acabado definidos no projeto de Arquitetura e especificações EMOP referentes na planilha orçamentária. A cor do piso será definida pela fiscalização da obra.

12- BARRAS E RODAPÉS:

12.1- PEITORIS DE GRANITO:

Em todas as janelas externas serão colocados peitoris de mármore branco polido, com espessura de 2 cm, com friso na face inferior, configurando pingadeira. Serão assentados com argamassa colante.

12.2 – RODAPÉS E SOLEIRAS DE CERAMICA:

Deverão ser assentados rodapés de cerâmica na mesma especificação do piso e na altura de 8 a 10cm, seguindo o padrão dos pisos, já especificados anteriormente.

Deverão ser confeccionados soleiras em mármore branco nas larguras de 15cm, limitados por junta de dilatação, seguindo o padrão dos pisos já especificados anteriormente.

13- ESQUADRIAS:

13.1- PORTAS INTERNAS EM MADEIRA:

Serão nas dimensões e posições indicadas nas plantas baixas do projeto arquitetônico. Serão de cedro, tipo “semi-ocas”. Os marcos serão de madeira de pinho maciça, na largura da parede pronta e com espessura de 35 mm. As guarnições utilizadas serão em madeira de pinho de 1a, com 7 cm de largura, em ambos os lados. Na colocação será sempre observado o nível e o prumo das partes móveis.



13.2- JANELAS DE ALUMÍNIO DE CORRER:

Serão em alumínio do tipo maxi-ar, devendo possuir as dimensões e posições indicadas nas plantas baixas de projeto arquitetônico. Deverá ser observado o nível e o prumo das partes moveis. Deverá ser utilizado em todas as esquadrias (janelas) grade de ferro retangular reforçado na face interna.

13.3 - PORTAS DE FERRO ABRIR EXTERNAS:

Serão nas dimensões e posições indicadas nas plantas baixas do projeto arquitetônico (porta de acessos). Deverão ser confeccionadas com chapas caneladas reforçadas, duplas e possuirão marcos e guarnição também em alumínio.

14- FERRAGENS P/ ESQUADRIAS:

14.1- FERRAGEM PARA PORTAS DO TIPO COMUM:

Deverão ser utilizadas fechaduras de cilindro, com duas chaves, dois espelhos e maçanetas metálicas, da marca “Papaiz”, da série clássica no 356R25, tipo ML60 OX, ou similar de idêntica qualidade e confiabilidade.

As dobradiças deverão ser da marca “Lumibras” bitola 3”x2,5”, referência 500 LOF, em mesma corda esquadrias, ou similar de idêntica qualidade, padrões e bitolas.

15- VIDROS:

15.1- VIDROS COMUNS:

Todas as janelas externas receberão vidros transparentes, com espessura mínima 4 mm, da “Santa Marina” ou similar de longo conhecimento e de boa qualidade, exceto as dos banheiros que receberão vidro fantasia canelado, da mesma marca e qualidade dos demais.

16- PINTURAS:

16.1- PREPARAÇÃO DAS PAREDES:

Inicialmente, todas as paredes, externas e internas deverão ser lixadas para retirar grãos soltos de areia e outros materiais estranhos. Deverão também, ser limpas para remover pontos de gordura, barro, terra ou outras sujeiras, bem como tapar com massa plástica os eventuais pequenos buracos, ocasionados principalmente por acidentais batidas no reboco.



16.2- SELADOR SOBRE REBOCO:

Todas as paredes internas e externas, inclusive as platibandas, com exceção das estruturas de concreto externas, que serão vernizadas, receberão uma demão de selador acrílico Pigmentado Branco, de boa qualidade.

16.3 - PINTURA EM PAREDES:

Após todas as paredes receberem o selador, será aplicada no mínimo três demãos de tinta acrílica semi brilho lavável, nas doses e cores a serem definidas, de maneira a atingir a cobertura necessária, a critério da Prefeitura Municipal de Valença.

16.4 - PINTURA SOBRE MATERIAIS FERROSOS:

Deverá ser aplicada uma camada de Zarcão, diluído com 15% de solvente após será aplicado 3 demãos de tinta esmalte sintético na cor a ser definida pela fiscalização da Prefeitura de Valença. As superfícies metálicas deverão estar completamente limpas e isentas de poeiras e gorduras. Serão pintadas todas as esquadrias externas e internas.

16.5 - PINTURAS EM ESQUADRIAS:

As esquadrias em alumínio já chegarão na obra pintadas com pintura epóxi, em cor a ser definida pela Prefeitura Municipal de Valença.

17- APARELHOS SANITÁRIOS:

17.1- LOUÇAS SANITÁRIAS:

Os lavatórios com coluna suspensa e os mictórios deverão ser de boa qualidade, na cor branca, a serem conferidas em tempo, pela fiscalização da Prefeitura de Valença.

17.2- BACIAS SANITÁRIAS:

Serão do tipo caixa acoplada linha popular, na cor branca, a serem conferidas em tempo, pela fiscalização da Prefeitura de Valença.

Acompanham tampas compatíveis com as características dos vasos, na mesma cor e forma, assim como demais dispositivos necessários a sua instalação.

17.3- BARRAS DE APOIO:



No compartimento sanitário para deficientes físicos devera ser colocadas barras de apoio, conforme NBR 9050. A definição e disposição das mesmas deverão ser conferidas com a Prefeitura Municipal antes de sua instalação.

18- METAIS SANITÁRIOS:

18.1- TORNEIRAS PARA LAVATÓRIOS:

Serão utilizadas torneiras com sistema de acionamento tipo cruzeta, com bica alta e acabamento cromado. No ponto previsto na sala de atividades a torneira será tipo de cozinha, de parede, com acabamento cromado, com bica móvel.

19- INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS:

19.1- GENERALIDADES:

Estas instalações serão totalmente executadas com tubos e conexões de PVC soldáveis, marca "Tigre", ou similar de igual qualidade, obedecendo às bitolas indicadas nos projetos e as recomendações do fabricante. O material empregado para a tubulação e conexões será o PVC rígido (dentro das especificações da EB-892/77).

As ligações hidráulicas deverão ser completas, partindo da rede pública de abastecimento, hidrômetro, passando pelo reservatório e chegando até os pontos de consumo.

19.2- COLUNAS DE ÁGUA FRIA:

O projeto prevê a instalação de várias colunas de água que se destinarão a alimentar os diversos pontos de consumo.

19.3- RAMAIS E SUB-RAMAIS:

Os ramais e sub-ramais serão constituídos de PVC soldáveis que se derivam das CAF's para abastecerem os pontos de consumo, enquanto que os sub-ramais destinam-se à ligação direta dos aparelhos de consumo.

19.4- REGISTROS:

Nos locais indicados no projeto hidrosanitário, sempre, no mínimo um em cada dependência. O acabamento dos registros deverá ser utilizado o mesmo das torneiras especificadas.



20- INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS:

ESGOTO CLOACAL/SANITÁRIO:

20.1- GENERALIDADES:

A instalação de rede de esgoto sanitário destina-se a escoar as águas servidas de prédio permitindo um escoamento rápido dos efluentes, fácil desobstrução, impedindo a passagem de gases dos esgotos e dos insetos para o interior do prédio e evitar a poluição da água potável. As tubulações serão em PVC, conforme diâmetros indicados nos projetos. O esgoto sanitário será totalmente separado do esgoto cloacal (vaso sanitário), sendo que somente este deverá passar pelas fossas sépticas existentes no local.

20.2- RAMAIS PRIMÁRIOS:

Os ramais primários recolhem o esgoto dos vasos sanitários e caixas sifonadas e os encaminham aos tubos de queda. Serão executados com tubos e conexões de PVC, tipo esgoto primário componta e bolsa equivalente.

20.3- RAMAIS SECUNDÁRIOS:

Os ramais secundários recolhem os dejetos dos aparelhos sanitários e os liga ao esgoto primário através de caixas sifonadas. Serão executados com tubos e conexões de PVC, tipo esgoto secundário, junta soldável.

20.4- CAIXAS DE INSPEÇÃO:

Serão de alvenaria de tijolos maciços com dimensões de 60x60x60cm e 80x80x80cm, com revestimento interno em chapisco e emboco comum e cimento alisado. Terão tampa de concreto armado removíveis e fundo com canaletas com caimento suficiente para permitir o perfeito escoamento das águas servidas. As ligações nas caixas de inspeção deverão ser sifonadas.

20.5- RALOS:

Todos os ralos utilizados na construção serão sifonados e escamoteáveis.

21- INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS:

ESGOTO PLUVIAL:



21.1- GENERALIDADES:

As instalações de esgoto pluvial foram traçadas e dimensionadas a fim de proporcionar um rápido escoamento das águas naturais da edificação.

As redes foram calculadas com base na norma NB 611/81 e visam à garantia de níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia.

21.2- TUBOS DE QUEDA:

Os tubos de queda pluviais se destinarão a recolher as águas pluviométricas da cobertura do prédio e encaminhá-las por gravidade ao reservatório enterrado.

Serão embutidas nos pilares e executadas com tubos de PVC, tipo ponta e bolsa para esgoto primário.

21.3- EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES

Para a execução das instalações deverão ser observadas atentamente os projetos e as Normas Técnicas da ABNT, em tudo o que disser respeito às presentes instalações. Toda a instalação será executada com conexões apropriadas, não sendo permitida, em hipótese alguma, a utilização de fogo na sua execução.

Cuidados especiais deverão ser tomados com relação à declividade e ventilação da instalação. Diâmetro de até 75mm exigem caimentos mínimo de 2cm/m, enquanto que o diâmetro de 100mm tolera como mínimo 1cm/m para o perfeito funcionamento da ventilação de ligação a caixa de inspeção, a geratriz inferior do tubo de ventilação deve estar em nível mais alto que a geratriz superior do ramal de descarga do vaso sanitário.

22- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, LÓGICAS E SONORIZAÇÃO:

Seguirão o Projeto Elétrico a ser fornecido pela contratante e limitados as quantidades planilhadas, respeitando pontos, bitolas de fios, disjuntores e demais componentes indicados em planta, tendo como parâmetro o RIC, sendo executadas por profissionais capacitados. As tubulações deverão ser embutidas nas paredes e na laje de entrepiso.

As instalações elétricas deverão ser completas, com a instalação dos pontos, espelhos, caixas, interruptores, tomadas, luminárias, reatores, tubulações, lâmpadas, telefone, antena, etc.

23- DIVERSOS:

23.1- LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão de Licitações/FMS

Durante a execução, a obra deverá permanecer limpa, devendo os entulhos e restos serem removidos periodicamente. Em épocas de chuva deverá ser espalhada uma camada de brita nos locais de circulação de pessoas e veículos para evitar a formação de lamaçal.

24- CONSUMOS:

24.1- EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS DE SEGURANÇA:

A empresa deverá fornecer a todos os seus funcionários equipamento de segurança, sempre que para a realização de algum serviço se fizer necessários, tais como: luvas, sapatos, capacetes (estes deverão sempre ser utilizados por todos os que circularem na obra, inclusive visitantes), óculos, protetor auricular, etc. O fiscal designado pela Prefeitura Municipal, possuirá a autoridade de exigir os equipamentos de segurança para todos, bem como de mencionar no Diário de obras e notificar a empresa em caso de não cumprimento.

25- SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

25.1- TESTE DAS INSTALAÇÕES:

Todas as instalações citadas nos memoriais descritivos serão testadas e deverão ser deixadas em perfeito estado de funcionamento, cabendo às retificações e consertos, exclusivamente as custas da Empreiteira, mesmo depois de a obra ser recebida pela fiscalização.

Valença, 07 de Abril de 2014.
Fernanda Cristina F. M. Paes
Arquiteta - CAURJA65864-6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão de Licitações/FMS

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21310/14



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Assunto: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LEIS SOCIAIS = 116,99%

Objeto: REFORMA DA UBS DE PASSAGEM

Local / Cidade:

Referência: EMOP/JANEIRO/2014 - COM DESONERAÇÃO

BDI
20,00

Elaborado por: Arquiteta Fernanda C. F. M. Paes

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAL	Unidade	QUANT	Valor Unitário SEM BDI	Valor Unitário COM BDI	Valor Parcial
1		MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS - DEMOLIÇÕES					
1.1	02.020.0001-0	Placa de identificação de obra publica, inclusive pintura e suportes de madeira.fornecimento e colocação	M2	6,00	224,18	269,02	1.614,12
1.2	02.004.0001-0	Barracão de obra, com paredes e piso de tabuas de madeira de 3ª.cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm,e instalações, exclusive pintura,sendo reaproveitado 2 vezes	M2	6,00	265,77	318,92	1.913,52
		TOTAL DO GRUPO					3.527,64
2		MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	73965/010	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS OU FUNDAÇÕES	M3	1,95	37,05	44,46	86,69
2.2	05.001.0132-0	REMOÇÃO DE CERCA	M	70,00	1,65	1,98	138,60
2.3	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS EM CAMINHAO BASCULANTE	M3	31,82	0,77	0,92	29,27
2.4	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3	31,82	3,97	4,76	151,46
		TOTAL DO GRUPO					406,02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão de Licitações/FMS

3		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRAULICAS, SANITÁRIAS E MECANICAS.					
3.1	18.027.0385-0	Luminaria de embutir,fixada em laje ou forro,tipo calha,chan frada ou prismatica,esmalhada,completa,equipada com reator e letronico de alto fator de potencia(afp>=0,92)e lampada fluo rescente de 4x40w.fornecimento e colocacao	UNID	3,00	158,53	190,24	570,72
3.2	18.027.0365-0	Luminaria de embutir,fixada em laje ou forro,tipo calha,chan frada ou prismatica,esmalhada,completa,equipada com reator e letronico de alto fator de potencia(afp>=0,92)e lampada fluo rescente de 2x40w.fornecimento e colocacao	UNID	5,00	95,63	114,76	573,80
3.3	15.003.0379-0	Assentamento de torneira(exclusive fornecimento do aparelho) ,inclusive materiais necessarios	UNID	4,00	16,03	19,24	76,96
3.4	AP 05.20.0570	Torneira para lavatorio Pressmatic Benefit de Mesa Chrome, codigo 00185106, Docol ou similar. Fornecimento.	UNID	3,00	150,45	180,54	541,62
3.5	18.027.0445-0	Arandela completa,de parede,com receptaculo para lampada inc andescente,refletor em material antiferrugem e braco de alum inio anodizado com base para fixacao.fornecimento e colocaca o	UNID	2,00	31,35	37,62	75,24
3.6	15.004.0070-0	Instalacao e assentamento de tanque de servico (exclusive fo rneimento do aparelho),compreendendo:3,00m de tubo de pvc d e 25mm,3,00m de tubo de pvc de 50mm e conexoes	UNID	1,00	158,08	189,70	189,70
3.7	18.016.0025-0	Tanque de aço inoxidavel,em chapa 22.304 de 520x520mm,capaci dade de 30l,com esfregador,exclusive torneira.fornecimento	UNID	1,00	635,13	762,16	762,16
3.8	18.009.0070-0	Torneira hospitalar,acionada por alavanca,tipo parede,de 1/2 "x28cm aproximadamente,em metal cromado.fornecimento [Tanque]	UNID	1,00	88,31	105,97	105,97
3.9	18.016.0105-0	Barra de apoio,para pessoas com necessidades especificas,em tubo de 1.1/4" de aço inoxidavel,aisi-304,liga 18.8,com 50cm .fornecimento e colocacao	UNID	4,00	122,64	147,17	588,68
		TOTAL DO GRUPO					3.484,85
4		MURO DIVISÓRIO [70m x 1,5m altura]					
		FUNDAÇÃO					
4.1	01.001.0075-1	Perfuracao manual de solo,a trado ate 6"	ML	65,00	8,10	9,72	631,80
4.2	11.003.0002-0	Concreto dosado racionalmente para uma resistencia caracteri stica a compressao de 15mpa,inclusive materiais,transporte,p reparo com betoneira,lancamento e adensamento	M3	1,50	335,51	402,61	603,91
4.3	11.009.0011-0	Fio de aço ca-60,redondo,com saliencia ou moessa,coeficiente de conformacao superficial minimo(aderencia)igual a 1,5,diam etro entre 4,2 a 5mm,destinado a armadura de pecas de concre to armado,10% de perdas de pontas e arame 18.fornecimento	KG	21,00	2,95	3,54	74,34
4.4	11.009.0014-1	Barra de aço ca-50,com saliencia ou moessa,coeficiente de con formacao superficial minimo (aderencia) igual a 1,5,diametro de 8 a 12,5mm,destinada a armadura de concreto armado,10% de perdas de pontas e arame 18.fornecimento	KG	96,00	3,27	3,92	376,32
		COLONAS					
4.5	11.003.0002-0	Concreto dosado racionalmente para uma resistencia caracteri stica a compressao de 15mpa,inclusive materiais,transporte,p reparo com betoneira,lancamento e adensamento	M3	0,80	335,51	402,61	322,08
4.6	11.004.0020-1	Formas de madeira de 3ª para moldagem de pecas de concreto a rmado com paramentos planos,em lajes,vigas,paredes,etc,servi ndo a madeira 3 vezes,inclusive desmoldagem,exclusive escora mento.	M2	21,45	36,39	43,67	936,72
4.7	11.009.0011-0	Fio de aço ca-60,redondo,com saliencia ou moessa,coeficiente de conformacao superficial minimo(aderencia)igual a 1,5,diam etro entre 4,2 a 5mm,destinado a armadura de pecas de concre to armado,10% de perdas de pontas e arame 18.fornecimento	KG	18,00	2,95	3,54	63,72
4.8	11.009.0014-1	Barra de aço ca-50,com saliencia ou moessa,coeficiente de con formacao superficial minimo (aderencia) igual a 1,5,diametro de 8 a 12,5mm,destinada a armadura de concreto armado,10% de perdas de pontas e arame 18.fornecimento	KG	63,00	3,27	3,92	246,96
4.9	11.011.0024-1	Corte,dobragem,montagem e colocacao de ferragens nas formas, aço ca-50,em barra redonda com diametro igual a 8mm	KG	63,00	2,55	3,06	192,78
4.10	11.011.0027-0	Corte,dobragem,montagem e colocacao de ferragens nas formas, aço ca-60,em fio redondo,com diametro de 4,2 a 5mm	KG	18,00	2,81	3,37	60,66



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão de Licitações/FMS

		CINTAS					
4.11	11.003.0002-0	Concreto dosado racionalmente para uma resistencia caracteristica a compressao de 15mpa,inclusive materiais,transporte,p reparo com betoneira,lancamento e adensamento	M2	1,45	335,51	402,61	583,78
4.12	11.004.0020-1	Formas de madeira de 3ª para moldagem de pecas de concreto armado com paramentos planos,em lajes,vigas,paredes,etc,sendo a madeira 3 vezes,inclusive desmoldagem,exclusive escoramento.	KG	28,80	36,39	43,67	1.257,69
4.13	11.009.0011-0	Fio de aco ca-60,redondo,com saliencia ou mocha,coeficiente de conformacao superficial minimo(aderencia)igual a 1,5,diametro entre 4,2 a 5mm,destinado a armadura de pecas de concreto armado,10% de perdas de pontas e arame 18.fornecimento	KG	31,00	2,95	3,54	109,74
4.14	11.009.0014-1	Barra de aco ca-50,com saliencia ou mocha,coeficiente de conformacao superficial minimo (aderencia) igual a 1,5,diametro de 8 a 12,5mm,destinada a armadura de concreto armado,10% de perdas de pontas e arame 18.fornecimento	M3	174,00	3,27	3,92	682,08
4.15	11.011.0024-1	Corte,dobragem,montagem e colocacao de ferragens nas formas, aco ca-25,em barra redonda com diametro igual a 8mm	M2	174,00	2,55	3,06	532,44
4.16	11.011.0027-0	Corte,dobragem,montagem e colocacao de ferragens nas formas, aco ca-60,em fio redondo,com diametro de 4,2 a 5mm	M	31,00	2,81	3,37	104,47
		ALVENARIA MURO					
4.17	12.003.0180-1	Alvenaria de tijolos ceramicos furados 10x20x20cm assentes com argamassa de cimento,cal hidratada aditivada e areia,no traco 1:1:8,em paredes de meia vez(0,10m),de superficie corrida,ate 3,00m de altura e medida pela area real	M2	101,00	36,72	44,06	4.450,06
4.18	13.001.0030-1	Emboço com argamassa de cimento e areia,no traco 1:4 com 1,5 cm de espessura,inclusive chapisco de cimento e areia,no traco 1:3,com 9mm de espessura	KG	202,00	20,33	24,40	4.928,80
		PINTURA MURO					
4.19	17.018.0110-0	Pintura com tinta latex semibrilhante,fosca ou acetinada,clasificacao premium ou standard (nº 15079),para interior e exterior,incolores ou coloridas,sobre tijolo,concreto liso,cimento sem amianto,revestimento,madeira e ferro,inclusive lixamento,um	KG	218,00	10,53	12,64	2.755,52
		TOTAL DO GRUPO					18.913,87
5		REVESTIMENTOS DE PISOS, PAREDES E TETOS					
5.1	13.026.0010-0	Revestimento de paredes com azulejo branco 15x15cm,qualidade extra,assentes com nata de cimento comum,tendo juntas corridas com 2mm,rejuntadas com pasta de cimento branco,inclusive chapisco de cimento e areia,no traco 1:3 e emboço com argamassa de	M2	26,00	69,38	83,26	2.164,76
5.2	13.330.0050-0	Revestimento de piso,com ladrilhos ceramicos esmaltados,com medidas em torno de 30x30cm e 8,5mm de espessura,destinados a carga pesada,com resistencia a abrasao p.e.i.-iii,assentes em superficie em osso,com nata sobre a argamassa de cimento ,saibro e	M2	120,00	46,19	55,43	6.651,60
5.3	13.330.0100-0	Rodape com ladrilho ceramico,com 7,5 a 10cm de altura,assente e conforme item 13.025.0016	M	41,10	20,53	24,64	1.012,70
5.4	05.001.0163-0	Retirada cuidadosa de azulejos ou ladrilhos ceramicos e respectiva argamassa de assentamento,sem reaproveitamento do material retirado	M2	10,00	40,09	48,11	481,10
5.5	13.345.0030-0	Soleira de marmore branco classico,de 3x15cm,com 2 polimentos,assente como em 13.345.0015	M	8,00	38,62	46,34	370,72
		TOTAL DO GRUPO					10.680,88
6		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
6.1	14.001.0065-0	Porta sanfonada em pvc,vao de 0,80x2,10m,inclusive acessorios(puxador e trincos).fornecimento e colocacao	UNID	1,00	126,82	152,18	152,18
6.2	14.004.0045-0	Vidro,fantasia, de 4mm de espessura,do tipo cancelado.fornecimento e colocacao	M2	5,00	34,96	41,95	209,75
6.3	14.006.0010-0	Porta de madeira de lei em compensado de 80x210x3cm folheada nas 2 faces,aduela de 13x3cm e alizares de 5x2cm,exclusive ferragens.fornecimento e colocacao	UNID	3,00	298,18	357,82	1.073,46



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão de Licitações/FMS

6.4	14.007.0040-0	Ferragens p/portas de madeira,1 folha de abrir,internas,soci ais ou de servico,constando de fornec.s/coloc.,de fechadura tipo gorge,trinco reversivel,em latao,acabamento cromado;-e ntrada e roseta circulares,latao laminado,acabamento cromado ;-macan	UNID	5,00	51,94	62,33	311,65
6.5	14.002.0070-0	Portao de ferro de uma ou duas folhas com altura de 1,00 a 1,50m e largura de 1,00 a 3,00m,formado p/barras verticais de 1.1/4"x1/4",espacadas de 12,5cm,contorno e marcos em barras de 1.1/4"x3/8",tendo ao centro uma faixa de chapa de ferro	M2	3,60	659,54	791,45	2.849,22
6.6	16.007.0027-0	Calha em chapa de aco galvanizado n°26 com 50cm de desenvolv imento,fornecimento e colocacao	M	18,00	64,60	77,52	1.395,36
6.7	15.036.0048-0	Tubo de pvc rigido de 100mm,soldavel,exclusive emendas,conex oes,abertura e fechamento de rasgo,fornecimento e assentamen to	M	14,00	16,52	19,82	277,48
		TOTAL DO GRUPO					6.269,10
7		EXPURGO					
7.1	11.003.0001-1	Concreto dosado racionalmente para uma resistencia caracteri stica a compressao de 10mpa,inclusive materiais,transporte,p reparo com betoneira,lancamento e adensamento [CALÇADA]	M3	1,00	321,27	385,52	385,52
7.2	11.003.0001-1	Concreto dosado racionalmente para uma resistencia caracteri stica a compressao de 10mpa,inclusive materiais,transporte,p reparo com betoneira,lancamento e adensamento [LASTRO EXPURGO]	M3	0,50	321,27	385,52	192,76
7.3	11.023.0002-0	Tela para estrutura de concreto armado,formada por fios de aco ca-60,cruzadas e soldadas entre si,formando malhas quadr adas de fios com diametro de 4,2mm e espacamento entre eles de 15x15cm.fornecimento [MALHA PARA LASTRO EXPURGO]	KG	2,70	4,49	5,39	14,55
7.4	12.003.0180-1	Alvenaria de tijolos ceramicos furados 10x20x20cm assentes c om argamassa de cimento,cal hidratada aditivada e areia,no t raco 1:1:8,em paredes de meia vez(0,10m),de superficie corri da,ate 3,00m de altura e medida pela area real	M2	6,60	36,72	44,06	290,79
7.5	11.030.0050-0	Laje pre-moldada beta 12,para sobrecarga de 3,5kn/m2 e vao d e 4,10m,considerando vigotas,tijolos e armadura negativa,inc lusive capeamento de 4cm de espessura,com concreto fck=20mpa e escoramento.fornecimento e montagem do conjunto	M2	2,00	71,48	85,78	171,56
7.6	13.001.0030-1	Emboco com argamassa de cimento e areia,no traco 1:4 com 1,5 cm de espessura,inclusive chapisco de cimento e areia,no tra co 1:3,com 9mm de espessura	M2	10,10	20,33	24,40	246,44
7.7	14.002.0071-0	Portao de chapa de ferro galvanizado, com espessura de 0,5mm, com altura entre 2m e 3m e area total de 6m2 a 9m2, exclusive fechadura.fornecimento e colocacao	M2	1,20	685,41	822,49	986,98
		TOTAL DO GRUPO					2.288,60
8		PINTURAS					
8.1	17.017.0110-0	Pintura interna ou externa sobre madeira,com tinta a oleo br ilhante ou acetinada,lixamento,uma demao de verniz isolante incolor,duas demaos de massa para madeira,lixamento e remoca o de po,uma demao de fundo sintetico nivelador e duas demaos de acab	M2	84,00	16,70	20,04	1.683,36
8.2	17.017.0320-0	Pintura interna ou externa sobre ferro,com esmalte sintetico brilhante ou acetinado apos lixamento, limpeza, desengorduram ento,uma demao de fundo anticorrosivo na cor laranja de seca gem rapida e duas demaos de acabamento	M2	9,60	11,34	13,61	130,65
8.3	17.018.0110-0	Pintura com tinta latex semibrilhante,fosca ou acetinada,cla ssificacao premium ou standard (nbr 15079),para interior e e xterior, incolor ou colorida,sobre tijolo,concreto liso,cimen to sem amianto,revestimento,madeira e ferro,inclusive lixame nto,um	M2	634,00	10,53	12,64	8.013,76
		TOTAL DO GRUPO					9.827,77
		TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO					55.398,73



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão de Licitações/FMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Assunto: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LEIS SOCIAIS = 116,99%

Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS DE PENTANHA

Local / Cidade: Distrito de Pentanha - Município de Valença
Referência: EMOP/SINAPI/JANEIRO/2014 - COM DESONERAÇÃO

BDI
15,00

Elaborado por: Arquiteta Fernanda C. F. M. Paes

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAL	Unidade	QUANT	Valor Unitário SEM BDI	Valor Unitário COM BDI	Valor Parcial
1		MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS					
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,00	375,55	431,88	863,76
1.2	74220/001	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	59,40	41,56	47,79	2.838,72
1.3	73859/002	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	72,52	0,72	0,83	60,19
1.4	73871/004	DESTOCAMENTO MECANICO DE ARVORES, Ø MAIOR QUE 50CM	UN.	3,00	84,77	97,49	292,47
1.5	2707	ENGENHEIRO DE OBRA PLENO [Projeto Estrutural / Eletrica / Hidráulica]	H	12,00	97,13	111,70	1.340,40
		TOTAL DO GRUPO					5.395,54
2		MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	73965/010	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS OU FUNDAÇÕES	M3	27,88	31,40	36,11	1.006,74
2.2	73964/006	REATERRO MANUAL DE VALAS	M3	19,89	26,91	30,95	615,59
2.3	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS EM CAMINHAO BASCULANTE	M3	52,17	0,69	0,79	41,21
2.4	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3	52,17	3,57	4,11	214,41
		TOTAL DO GRUPO					1.877,95
3		COBERTURA					
3.1	72231	RETIRADA DE TELHAS ONDULADAS	M2	94,92	3,14	3,61	342,66
3.2	72229	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS PARA TELHAS	M2	94,92	8,88	10,21	969,13
3.3	73931/001	ESTRUTURA EM MADEIRA APARELHADA, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIME NTO, ALUMINIO OU PLASTICA, APOIADA EM LAJE OU PAREDE [PARTE EXISTENTE]	M2	62,08	39,06	44,92	2.788,63
3.4	73931/001	ESTRUTURA EM MADEIRA APARELHADA, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIME NTO, ALUMINIO OU PLASTICA, APOIADA EM LAJE OU PAREDE [PARTE NOVA]	M2	47,08	39,06	44,92	2.114,83
3.5	84035	COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 8 MM, INCLUINDO ACESSORIOS, EXCLUINDO MADEIRAMENTO[NOVO + EXISTENTE]	M2	161,64	43,72	50,28	8.127,25
3.6	55960	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA I NCOLOR	M2	109,16	3,68	4,23	461,74
		TOTAL DO GRUPO					14.804,24
4		AMPLIAÇÃO					
		FUNDAÇÃO / ESTRUTURA					
4.1	74156/003	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN L OCO, 15 MPA, SEM ARMACAO.	ML	102,00	32,21	37,04	3.778,08
4.2	74254/002	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ C ORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	968,10	6,55	7,53	7.289,79
4.3	73942/002	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/ PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	441,58	6,97	8,02	3.541,47
4.4	74007/001	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X.	M2	245,00	24,35	28,00	6.860,00
4.5	74164/004	LASTRO DE BRITA	M3	2,60	97,74	112,40	292,24
4.6	73406	CONCRETO FCK=15MPA (1:2,5:3) , INCLUIDO PREPARO MECANICO, LANCAME NTO E ADENSAMENTO.	M3	23,77	393,24	452,23	10.749,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão de Licitações/FMS

4.7	74141/002	LAJE PRE-MOLD BETA 12 P/3,5KN/M2 VAO 4,1M INCL VIGOTAS TIJOLOS AR MADU-RA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAIS E MAO DE OBRA.	M2	47,08	86,72	99,73	4.695,28
4.8	74200/001	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETO NEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	M	42,00	14,58	16,77	704,34
TOTAL DO GRUPO							37.910,70
5	ALVENARIA						
5.1	73982/001	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM [NOVO]	M2	174,85	39,85	45,83	8.013,37
5.2	73982/001	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM [PARTE EXISTENTE]	M2	84,00	39,85	45,83	3.849,72
5.3	73988/002	ENCUNHAMENTO (APERTO DE ALVENARIA) EM TIJOLOS CERAMICOS MACICO 5, 7X9X19CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 9CM) COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)[PARTE EXISTENTE]	M	48,20	9,73	11,19	539,35
5.4	73988/002	ENCUNHAMENTO (APERTO DE ALVENARIA) EM TIJOLOS CERAMICOS MACICO 5, 7X9X19CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 9CM) COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) [PARTE NOVA]	M	28,00	9,73	11,19	313,32
5.5	73899/002	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	8,29	50,99	58,64	486,12
TOTAL DO GRUPO							13.201,88
6	IMPERMEABILIZAÇÃO						
6.1	74106/001	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAO S.	M2	23,20	5,90	6,79	157,52
TOTAL DO GRUPO							157,52
7	PISOS E RODAPÉS						
7.1	85367	DEMOLICAO DE PISO EM LADRILHO COM ARGAMASSA	M2	62,08	8,73	10,04	623,28
7.2	84161	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	11,60	41,48	47,70	553,32
7.3	73920/006	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 5,0CM, PREPARO MANUAL	M2	47,08	26,76	30,77	1.448,65
7.4	73892/001	PISO (CALCADA) EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/SEIXO ROLADO) PREPARO MECANICO, E ESPESSURA DE 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA	M2	24,60	33,55	38,58	949,06
7.5	73829/001	PISO CERAMICO PADRAO MEDIO PEI 5 ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO E AREIA) E REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	M2	109,16	53,63	61,67	6.731,89
TOTAL DO GRUPO							10.306,20
8	PAREDES						
8.1	73397	EMBOCO CIMENTO AREIA 1:4 ESP=1,5CM INCL CHAPISCO 1:3 E=9MM	M2	567,78	19,73	22,69	12.882,92
8.2	73925/002	AZULEJO 15X15CM, 1ª QUALIDADE, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE, JUNTAS A PRUMO, INCLUINDO SERVICO DE REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M2	125,75	30,92	35,56	4.471,67
8.3	73954/002	PINTURA LATEX ACRILICA, DUAS DEMAO S	M2	444,08	8,78	10,10	4.485,20
8.4	73948/002	LIMPEZA/PREPARO SUPERFICIE CONCRETO P/PINTURA	M2	220,08	4,76	5,47	1.203,83
8.5	84088	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	21,00	55,78	64,15	1.347,15
TOTAL DO GRUPO							24.390,77
9	ESQUADRIAS						
9.1	73910/010	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 90X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UNID	9,00	277,41	319,02	2.871,18
9.2	14.001.0065-0	PORTA SANFONADA EM PVC, VÃO DE 0,80X2,10M, INCLUSIVE ACESSORIOS (PUXADOR E TRINCOS). FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UNID	2,00	126,80	145,82	291,64
9.3	74070/003	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	UNID	9,00	53,76	61,82	556,38
9.4	73739/001	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAO S	M2	61,11	10,54	12,12	740,65



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão de Licitações/FMS

9.5	73933/002	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA LISA, COM GUARNICOES	M2	7,20	255,19	293,47	2.112,98
9.6	74068/005	FECHADURA DE SOBREPOR EM FERRO PINTADO COM MACANETA PARA PORTAS	UNID	2,00	57,71	66,37	132,74
9.7	74067/002	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, FOLHAS PARA VIDRO, COM BANDEIRA, IN CLUSO GUARNICAO E VIDRO LISO INCOLOR	M2	33,00	407,13	468,20	15.450,60
9.8	74145/001	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRESSOR).	M2	7,20	12,05	13,86	99,79
9.9	85334	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS	M2	19,80	8,97	10,32	204,33
9.10	72142	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UNID	8,00	6,61	7,60	60,80
9.11	85005	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM	M2	1,00	194,30	223,45	223,45
		TOTAL DO GRUPO					22.744,54
10		INSTALAÇÃO ELETRICA					
10.1	73953/008	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 4X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	6,00	158,65	182,45	1.094,70
10.2	73953/006	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	9,00	91,63	105,37	948,33
10.3	73953/002	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	2,00	84,95	97,69	195,38
10.4	255	PONTO DE ENERGIA PARA ILUMINAÇÃO	PT	20,00	112,25	129,09	2.581,80
10.5	44	PLACA DE SAÍDA DE FIO COM FURO CENTRAL EM CX. 4"X2" PARA PONTO DE CHUVEIRO OU AQUECEDOR	UND	2,00	11,20	12,88	25,76
10.6	52	TOMADA 20A/127V PADRÃO BRASILEIRO EM CX. 4"X2"	UND	53,00	15,55	17,88	947,64
10.7	256	PONTO DE ENERGIA PARA TOMADA	PT	55,00	40,00	46,00	2.530,00
10.8	72331	INTERRUPTOR C/ 1 TECLA SIMPLES EM CX. 4"X2"	UND	14,00	10,05	11,56	161,84
10.9	72332	INTERRUPTOR C/ 2 TECLAS SIMPLES EM CX. 4"X2"	UND	2,00	20,43	23,49	46,98
10.10	257	PONTO DE ENERGIA PARA INTERRUPTOR	PT	16,00	35,00	40,25	644,00
		QPDG					
10.11	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	280,89	323,02	323,02
10.12	74130/005	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 100A CAPAC. INTERRUPT. 25KA-CURVA C	UND	1,00	91,56	105,29	105,29
10.13	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A	UND	12,00	9,34	10,74	128,88
10.14	74130/002	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A	UND	2,00	13,96	16,05	32,10
10.15	74130/003	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A	UND	5,00	53,54	61,57	307,85
		EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA					
10.16	259	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE TELEFONIA	PT	2,00	50,00	57,50	115,00
10.17	43	PLACA SAÍDA DE FIO - 4"X4" - ANTENA DE TV	UND	1,00	27,00	31,05	31,05
10.18	260	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE ANTENA DE TV	PT	1,00	50,00	57,50	57,50
10.19	83370	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	135,81	156,18	156,18
		TOTAL DO GRUPO					10.433,30
11		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
		LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS					
11.1	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	UND	3,00	338,91	389,75	1.169,25
11.2	74230/001	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO PADRAO POPULAR	UND	3,00	19,15	22,02	66,06
11.3	85	PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO EM PLASTICO ABS	UND	3,00	38,44	44,21	132,63
11.4	74057/002	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM, PADRAO POPULAR, COM SIFAO PLASTICO TIPO COPO 1", VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" E	UND	9,00	112,58	129,47	1.165,23



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão de Licitações/FMS

		CONJUNTO PARA FIXACAO					
11.5	73947/012	PORTA SABONETE LIQUIDO	UND	9,00	26,21	30,14	271,26
11.6	73947/010	PORTA-TOALHA DE PAPEL	UND	9,00	26,55	30,53	274,77
11.7	73947/003	TANQUE LOUÇA BRANCA C/COLUNA MED 56X48CM INCL ACESSÓRIOS DE FIX FERRAGENS EM METAL CROMADO TORNEIRA DE PRESSÃO 1158 DE 1/2" VALVULA DE ESCOAMENTO 1605 E SIFÃO 1680 DE 1.1/4"X1.1/2"	UND	1,00	376,51	432,99	432,99
11.8	18.081.0050-A	BANCA DE GRANITO CINZA CORUMBA,COM 3CM DE ESPESSURA,COM ABER TURA PARA 1 CUBA(EXCLUSIVE ESTA),SOBRE APOIOS DE ALVENARIA D E MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO,SEM REVESTIMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	2,60	291,97	335,77	873,00
11.9	169	BANCADA EM INOX COM 1 CUBA (C/VALVULA E SIFÃO EM METAL CROMADOS), COMPLETA - CONFORME PROJETO	M2	1,20	446,59	513,58	616,29
11.10	86900	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	UND	4,00	54,78	63,00	252,00
11.11	112	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE EM AÇO INOX	M	3,00	177,00	203,55	610,65
11.12	54	TORNEIRA AUTOMÁTICA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA LAVATÓRIO, COM ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO 1/2"X30CM	UND	10,00	120,00	138,00	1.380,00
11.13	73949/006	TORNEIRA CROMADA 1/2" PARA LIMPEZA	UND	2,00	37,05	42,61	85,22
11.14	9535	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM TIPO DUCHA	UND	1,00	44,33	50,98	50,98
11.15		METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS					
11.16	73975/001	REGISTRO PRESSÃO 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	UND	1,00	60,00	69,00	69,00
11.17	18.021.0043-A	RESERVATORIO EM FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO,COM CAPACIDADE EM TORNO DE 2500L,INCLUSIVE TAMPA DE VEDACAO COM ESCOTILHA E FIXADORES.FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	1230,05	1.414,56	1.414,56
11.18	74176/001	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA, ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	UND	4,00	70,71	81,32	325,28
11.19	40777	CAIXA SIFONADA PVC COM GRELHA	UND	5,00	31,53	36,26	181,30
11.20		PONTOS DE HIDRÁULICA					
11.21	73959/001	PONTO DE ÁGUA FRIA 3/4"	PT	9,00	61,42	70,63	635,67
11.22	261	PONTO DE ÁGUA FRIA 1.1/2"	UND	2,00	54,75	62,96	125,92
11.23	262	PONTO DE ESGOTO DN 50	UND	9,00	50,00	57,50	517,50
11.24	73958/001	PONTO DE ESGOTO DN 100	PT	3,00	60,00	69,00	207,00
		REDE EXTERNA					
11.24	74104/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO - ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO	UND	3,00	156,29	179,73	539,19
11.25	74165/003	TUBO PVC ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	32,00	36,56	42,04	1.345,28
11.26	74165/004	TUBO PVC ESGOTO / ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	25,00	39,18	45,06	1.126,50
		TOTAL DO GRUPO					13.867,53
12		REDE DE AR COMPRIMIDO					
12.1	119	TUBO DE COBRE CLASSE A - 15MM, INCLUSO CONEXÕES, FIXAÇÕES	M	5,00	25,20	28,98	144,90
12.2	73870/001	VÁLVULA ESFERA LATÃO CROMADO 1/2"	UND	1,00	42,06	48,37	48,37
12.3	121	POSTO DE CONSUMO COMPLETO DUPLA RETENÇÃO	UND	1,00	98,00	112,70	112,70
12.4	123	FILTRO REGULADOR DE PRESSÃO 1/4"X1/2" BELL-AIR	UND	1,00	54,00	62,10	62,10
		TOTAL DO GRUPO					368,07
13		COMUNICAÇÃO VISUAL					
13.1	243	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO "1" EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26 COM PINTURA AUTOMOTIVA PU, COM 2 POSTES RETOS EM AÇO COR NATURAL ENGASTADO NO SOLO, APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL MONOMÉRICO, DIMENSÃO 150X77CM	UND	1,00	819,00	941,85	941,85
13.2	240	PLACA DE SINALIZAÇÃO "2" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO A PAREDE COM FITA DUPLA FACE, DIM 80X41CM	UND	1,00	259,19	298,07	298,07



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão de Licitações/FMS

13.3	241	PLACA DE SINALIZAÇÃO "3" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO AO TETO POR CABO DE AÇO 2MM, DIM 40X50CM	UND	1,00	200,00	230,00	230,00
13.4	242	PLACA DE SINALIZAÇÃO "5 - FACHADA" EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N° 26 COM PINTURA AUTOMOTIVA PU, FIXADO A PAREDE COM PARAFUSOS, APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL MONOMÉRICO, DIM 150X60CM	UND	1,00	300,00	345,00	345,00
13.5	244	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO "6" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO A PAREDE COM FITA DUPLA FACE, DIM 20X10CM	UND	1,00	45,00	51,75	51,75
13.6	245	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO "7" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO A PAREDE COM FITA DUPLA FACE, DIM 20X5CM (COMPRESSOR E RESÍDUOS)	UND	13,00	40,00	46,00	598,00
TOTAL DO GRUPO							2.464,67
14	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA						
14.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	72,14	1,49	1,71	123,35
14.2	72208+72881	CARGA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE ENTULHOS, DTM 10KM	M3	33,00	6,50	7,48	246,84
14.3	74236/001	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M2	15,00	10,50	12,08	181,20
TOTAL DO GRUPO							551,39
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO							158.474,30



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão de Licitações/FMS

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21310/14



Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde

Obra: Reforma UBS do Bairro Passagem
Local: Bairro Passagem - Valença/RJ
Data: Abril de 2014

C R O N O G R A M A F Í S I C O - F I N A N C E I R O

DISCRIMINAÇÃO:	PESO (%)	VALOR DO SERVIÇOS	1º MÊS	%	2º MÊS	%	3º MÊS	%
1 - Mobilização - Canteiro -Demolições	6,37	3.527,64	3.527,64	6,37		0,00		0,00
2 - Movimento de Terra	0,73	406,02		0,00	406,02	0,73		0,00
3 - Instalações	6,29	3.484,85		0,00	1.742,43	3,15	1.742,42	3,15
4 - Muro Divisório	34,14	18.913,87	6.304,62	11,38	6.304,62	11,38	6.304,63	11,38
5 - Revestimento	19,28	10.680,88	2.670,22	4,82	4.005,33	7,23	4.005,33	7,23
6 - Serviços Complementares	11,32	6.269,10		0,00	3.134,55	5,66	3.134,55	5,66
7 - Expurgo	4,13	2.288,60		0,00		0,00	2.288,60	4,13
8 - Pinturas	17,74	9.827,77		0,00	4.913,88	8,87	4.913,89	8,87
TOTAL:	100,00	55.398,73	12.502,48	22,57	20.506,83	37,02	22.389,42	40,42
TOTAL ACUMULADO:	100,00	55.398,73	12.502,48	22,57	33.009,31	59,58	55.398,73	100,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão de Licitações/FMS



Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde

Obra: Reforma e Ampliação do ESF de Pentanha
Local: Praça Simões Correa, s/n - Distrito de
Pentanha - Valença/RJ
Data: Abril de 2014

C R O N O G R A M A F Í S I C O - F I N A N C E I R O

DISCRIMINAÇÃO:	PESO (%)	VALOR DOS SERVIÇOS	1º MÊS	%	2º MÊS	%	3º MÊS	%
1 - Mobilização - Canteiro	3,40	5.395,54	5.395,54	3,40	-	0,00	-	0,00
2 - Movimento de Terra	1,19	1.877,95	-	0,00	938,97	0,59	938,98	0,59
3 - Cobertura	9,34	14.804,24	-	0,00	-	0,00	7.402,12	4,67
4 - Ampliação	23,92	37.910,70	7.582,14	4,78	7.582,14	4,78	7.582,14	4,78
5 - Alvenaria	8,33	13.201,88	-	0,00	6.600,94	4,17	6.600,94	4,17
6 - Impermeabilização	0,10	157,52	-	0,00	157,52	0,10	-	0,00
7 - Pisos e Rodapés	6,50	10.306,20	-	0,00	-	0,00	3.435,40	2,17
8 - Paredes	15,39	24.390,77	-	0,00	-	0,00	6.097,69	3,85
9 - Esquadrias	14,35	22.744,54	-	0,00	-	0,00	7.581,51	4,78
10 - instalações elétricas	6,58	10.433,30	-	0,00	-	0,00	0,00	0,00
11 - Instalações hidráulicas	8,75	13.867,53	-	0,00	3.466,88	2,19	5.200,33	3,28
12 - Rede de ar comprimido	0,23	368,07	-	0,00	-	0,00	-	0,00
13 - Comunicação visual Pinturas	1,56	2.464,67	-	0,00	-	0,00	-	0,00
14 - Diversos e Limpeza da Obra	0,35	551,39	-	0,00	-	0,00	-	0,00
TOTAL:	100,00	158.474,30	12.977,68	8,19	18.746,45	11,83	44.839,11	28,29
TOTAL ACUMULADO:	100,00	158.474,30	12.977,68	8,19	31.724,13	20,02	76.563,24	48,31



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão de Licitações/FMS



Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde

Obra: Reforma e Ampliação do ESF de Pentanha
Local: Praça Simões Correa, s/n - Distrito de
Pentanha - Valença/RJ
Data: Abril de 2014

C R O N O G R A M A F Í S I C O - F I N A N C E I R O

DISCRIMINAÇÃO:	PESO (%)	VALOR DO SERVIÇO	4º MÊS	%	5º MÊS	%	6º MÊS	%
1 - Mobilização - Canteiro	3,40	5.395,54	-	0,00	-	0,00	-	0,00
2 - Movimento de Terra	1,19	1.877,95	-	0,00	-	0,00	-	0,00
3 - Cobertura	9,34	14.804,24	7.402,12	4,67	-	0,00	-	0,00
4 - Ampliação	23,92	37.910,70	7.582,14	4,78	7.582,14	4,78	-	0,00
5 - Alvenaria	8,33	13.201,88	-	0,00	-	0,00	-	0,00
6 - Impermeabilização	0,10	157,52	-	0,00	-	0,00	-	0,00
7 - Pisos e Rodapés	6,50	10.306,20	3.435,40	2,17	3.435,40	2,17	-	0,00
8 - Paredes	15,39	24.390,77	6.097,69	3,85	6.097,69	3,85	6.097,69	3,85
9 - Esquadrias	14,35	22.744,54	7581,52	4,78	7581,51	4,78	0	0,00
10 - instalações elétricas	6,58	10.433,30	3.477,76	2,19	3.477,77	2,19	3.477,77	2,19
11 - Instalações hidráulicas	8,75	13.867,53	5.200,32	3,28	-	0,00	0,00	0,00
12 - Rede de ar comprimido	0,23	368,07	-	0,00	-	0,00	368,07	0,23
13 - Comunicação visual Pinturas	1,56	2.464,67	-	0,00	-	0,00	2.464,67	1,56
14 - Diversos e Limpeza da Obra	0,35	551,39	-	0,00	-	0,00	551,39	0,35
TOTAL:	100,00	158.474,30	40.776,95	25,73	28.174,51	17,78	12.959,59	8,18
TOTAL ACUMULADO:	100,00	158.474,30	117.340,19	74,04	145.514,70	91,82	158.474,29	100,00



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21310/14**

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA - RJ E A EMPRESA _____ TENDO POR OBJETO A REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE BAIRRO PASSAGEM E REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIRRO PENTAGNA

Aos dias do mês de de 2015, o Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Alvaro Cabral da Silva, brasileiro, casado, , portador do CPF n.º, Carteira de Identidade n.º, expedida pelo, residente e domiciliado na Rua, n.º bairro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, estabelecida na, n.º, bairro, na cidade de – UF, neste ato representada pelo, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à, n.º, bairro, na cidade de, portador da Carteira de Identidade n.º, expedida pelo e CPF n.º, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o número 005/2015 – Processo Administrativo nº 21310/14, mediante as cláusulas e condições que se seguem e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Contratada se compromete expressamente a realizar as obras de Reforma Unidade Básica de Saúde Bairro Passagem e Reforma e Ampliação da Unidade



Básica de Saúde Bairro Pentagna de acordo com as condições de sua proposta e as condições gerais do Edital da Tomada de Preços supracitada e respectivos anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Fica fixado o prazo de 03 (três) meses para o lote 01 e 06(seis) meses para o lote 02, a contar da assinatura do presente Contrato e da Ordem de Início dos Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, para execução de seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta das Funcionais Programáticas n.º

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$
(.....)

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- b) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- c) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;



- d) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da Contratante.

A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação.

Caberá ainda a Contratada:

- a) Iniciar a realização da obra no prazo estabelecido pela Contratante, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Administração da Prefeitura;
- c) Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando o Município isento de tais reclamações e indenizações;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- e) Manter em seu poder o relatório diário da obra, pelo qual fará qualquer solicitação à fiscalização, bem como registrará qualquer exigência ou justificativa pertinente à obra;
- f) Supervisionar a obra, fornecer mão de obra e material de consumo, bem como todo e qualquer equipamento e ferramenta necessários à execução do Contrato. Os custos de mão de obra, material, transporte e utilização já estão inclusos no preço contratado;
- g) Responsabilizar-se pela iluminação decorrente de eventuais trabalhos noturnos e sinalização em torno da obra, se necessário;
- h) Responsabilizar-se pelos serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra, bem como limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes à mesma, devendo entregar a obra concluída e livre desses fatos;
- i) Cumprir as normas do Código de Obras do Município de Valença – RJ – Lei nº 1.372 de 24 de setembro de 1984;
- j) Executar a obra com estrita observância das especificações do projeto e demais exigências deste Contrato, além das determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- k) Responsabilizar-se pela utilização de equipamentos de proteção individual de todos os seus empregados envolvidos na obra;
- l) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da obra a ser realizada será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de Valença-RJ, através do Engº Marcos Augusto Romeiro Pires.



É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa da obra quando não tiver sido executada dentro das normas contratadas, bem como exigir correção da mesma desde que as normas e padrões citados não tenham sido observados.

A fiscalização por parte da Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

Nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada, na execução do objeto deste Contrato, poderá subcontratar partes da obra ou serviço.

A viabilidade, conveniência e satisfatoriedade da subcontratação deverão ser previamente analisadas pela Contratante.

O ajuste de subcontratação somente poderá ser firmado após a prévia aprovação da subcontratação pela Contratante.

Poderá ser autorizada subcontratação de apenas parte da obra ou serviço, sendo vedadas: a subcontratação integral, a cessão ou a transferência do objeto do Contrato.

São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da Contratada, que permanecerá perante a Contratante totalmente responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer aspecto enfocado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação.

A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente.

As regras estabelecidas entre a Contratada e a Subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Contratante e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados a Contratada e nunca diretamente a Subcontratada.



CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, na forma prevista na alínea “a”, do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93;
- b) Definitivamente, na forma da alínea “b”, do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade da contratada conforme disposto a seguir;
- c) O prazo a que se refere a alínea “b”, do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório;
- d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ética-profissional pela perfeita execução do contrato;
- e) A contratada responderá durante 05 (cinco) anos pela solidez e segurança da obra, de acordo com o artigo 618 do Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso a Contratada deixe de cumprir qualquer obrigação assumida ou pela inexecução total ou parcial da obra, garantida a prévia defesa, a Contratante poderá aplicar a Contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

A Contratada arcará com multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa da obra, na forma estipulada no Cronograma Físico-Financeiro a ser executado (Anexo V do Edital), sobre o valor do saldo não atendido, multa esta que também incidirá caso ocorra atraso na conclusão e entrega final da obra, respeitados os limites da lei civil.



Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

A aplicação de multa(s) não elidirá o direito da Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados através de depósitos bancários na conta mencionada na proposta, no 30º (trigésimo) dia após o adimplemento de cada parcela e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) da(s) medição(ões) devidamente atestada(s) e aceita(s) pelo Secretário Municipal de Saúde.

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033 (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

A multa e a compensação financeira previstas nesta cláusula serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

Entre a data de entrega da Nota Fiscal de Prestação de Serviços e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal o mesmo será devolvido a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de novo documento fiscal ou de outro que o corrija.



A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

Os pagamentos somente serão efetuados mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND).
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

O pagamento da última parcela da medição, somente será liberado com apresentação dos seguintes documentos:

- a) Relatório final da obra, elaborado pela empresa contratada.
- b) Termo de recebimento definitivo da obra, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Valença – RJ.

É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

Do valor dos pagamentos eventualmente antecipados, será descontada a importância correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) sobre o valor da parcela a ser paga, por dia de antecipação a partir da data prevista para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

O preço contratado será fixo e irredutível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO

Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Edital de Tomada de Preços nº .../2015, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada, no ato de celebração deste instrumento, declara que estão mantidas todas as condições apresentadas para habilitação da Tomada de Preços nº/2015, se comprometendo a comunicar à Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na Cláusula Décima deste Contrato caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, por meio de expressa notificação, de acordo com o disposto nos artigos 79 e 80 e na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos casos e limites previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a alteração ser procedida através de Termo Aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplica-se à execução deste Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as normas administrativas específicas da Contratante, e em especial nos casos omissos, se for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA -DA PUBLICAÇÃO

Compete a Contratante a publicação do extrato do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Valença, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

ALVARO CABRAL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO GOMES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão de Licitações/FMS

TESTEMUNHAS:

C.I	C.P.F.

_____ C.I _____ C.P.F. _____



ANEXO VII

TERMO DE RENÚNCIA

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr. _____, já devidamente identificado nos autos do presente Processo Administrativo nº 21310/2014, renuncia expressamente ao direito de interposição de recurso referente a fase de habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2015.

Empresa



ANEXO VIII
TERMO DE RENÚNCIA

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr. _____, já devidamente identificado nos autos do presente Processo Administrativo nº 21310/14, renuncia expressamente ao direito de interposição de recurso referente a fase de julgamento e classificação das propostas da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2015.

Empresa



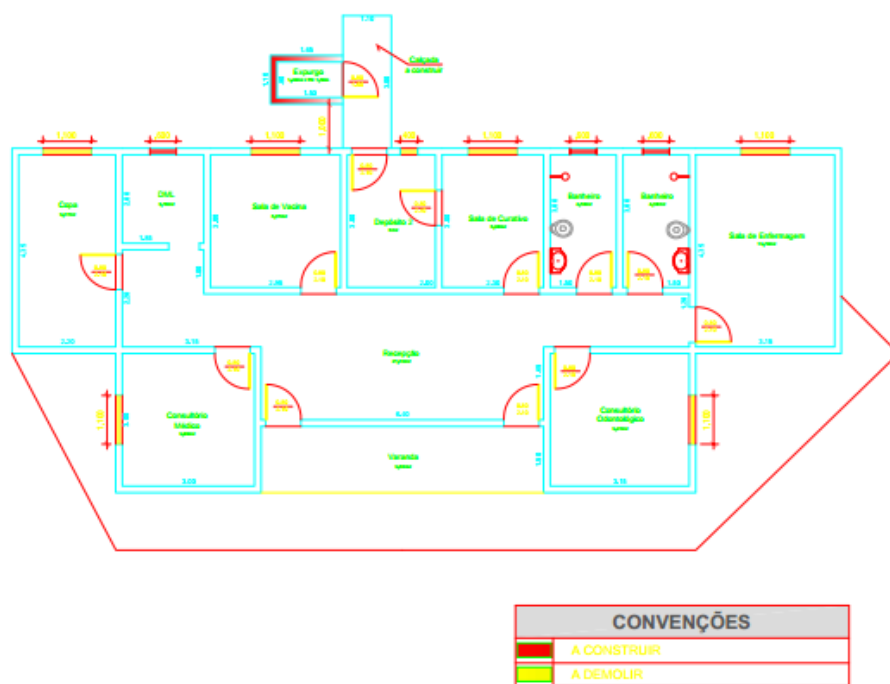
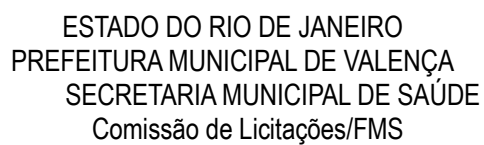
ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa _____, representada pelo Sr. _____ (____), CREA/____ nº _____, realizou a visita técnica prevista no Edital da licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 005/2015, Processo Administrativo nº 21310/14 no dia ----- de ----- de 2015, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações, objeto da supracitada licitação.

Valença – RJ, ---- de ----- de 2015.

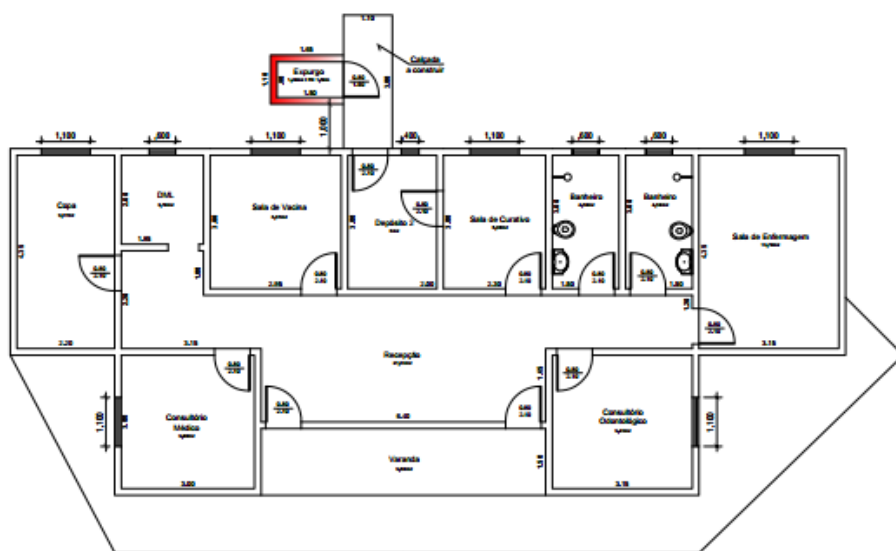
Paulo Cesar Pereira de Souza
Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano



PODERE / CATEGORIA	NOME DO DEBENHADO	ESCALA	DATA	DEBENHADO	DEBENHADO	DEBENHADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA	POSTO DE SAÚDE DO BARRIO PASSADINHO	1/75	07/01/2004	FERNANDA CRISTINA	FERNANDA C. F. HARMES PARES	0

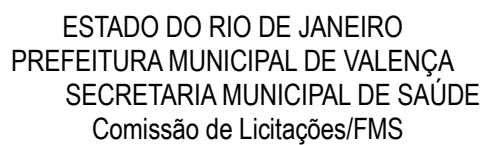


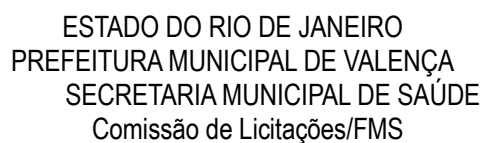
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão de Licitações/FMS



CONVENÇÕES	
	A CONSTRUIR
	A DEMOLIR

PROJETO / CLIENTE:	PROJETO / CLIENTE:	PROJETO / CLIENTE:	PROJETO / CLIENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA	POSTO DE SAÚDE DO BARRIO PASSAGEM	07/01/2014	08
ESCALA:	1/75	REP. DESENHO:	REP. DESENHO:
DATA:	07/01/2014	REP. DESENHO:	REP. DESENHO:
PROJETO:	PROJETO:	PROJETO:	PROJETO:
PROJETO:	PROJETO:	PROJETO:	PROJETO:





PLANTA BAIXA

PLANTA DE COBERTURA

Quadro de Equações							
Colas	Nomenclatura	Logos	Arms	Área	Ponto	Tp	Quest.
PIV1	Prática de Teoria	6,00	2,00	1,00hr	-	Ativ. 1,2,3	2,00pts
PIV2	Prática de Teoria	6,00	2,00	1,00hr	-	Ativ. 1,2,3	2,00pts
PIV3	Prática de Teoria	6,00	2,00	1,00hr	-	Seminários 1,2	2,00pts
PIV4	Prática de Teoria	6,00	2,00	1,00hr	-	Ativ. 1,2,3	2,00pts
PIV5	Prática de Teoria	6,00	2,00	1,00hr	-	Ativ. 1,2,3	2,00pts
PIV6	Prática de Teoria	6,00	2,00	1,00hr	-	Ativ. 1,2,3	2,00pts
PIV7	Prática de Teoria	6,00	2,00	1,00hr	-	Ativ. 1,2,3	2,00pts
PIV8	Prática de Teoria	6,00	2,00	1,00hr	-	Ativ. 1,2,3	2,00pts
PIV9	Prática de Teoria	6,00	2,00	1,00hr	-	Ativ. 1,2,3	2,00pts
PIV10	Prática de Teoria	6,00	2,00	1,00hr	-	Ativ. 1,2,3	2,00pts
PIV11	Prática de Teoria	6,00	2,00	1,00hr	-	Ativ. 1,2,3	2,00pts
PIV12	Prática de Teoria	6,00	2,00	1,00hr	-	Ativ. 1,2,3	2,00pts
PIV13	Prática de Teoria	6,00	2,00	1,00hr	-	Ativ. 1,2,3	2,00pts
PIV14	Prática de Teoria	6,00	2,00	1,00hr	-	Ativ. 1,2,3	2,00pts
PIV15	Prática de Teoria	6,00	2,00	1,00hr	-	Ativ. 1,2,3	2,00pts
PIV16	Prática de Teoria	6,00	2,00	1,00hr	-	Ativ. 1,2,3	2,00pts
PIV17	Prática de Teoria	6,00	2,00	1,00hr	-	Ativ. 1,2,3	2,00pts
PIV18	Prática de Teoria	6,00	2,00	1,00hr	-	Ativ. 1,2,3	2,00pts
PIV19	Prática de Teoria	6,00	2,00	1,00hr	-	Ativ. 1,2,3	2,00pts
PIV20	Prática de Teoria	6,00	2,00	1,00hr	-	Ativ. 1,2,3	2,00pts
PIV21	Prática de Teoria	6,00	2,00	1,00hr	-	Ativ. 1,2,3	2,00pts
PIV22	Prática de Teoria	6,00	2,00	1,00hr	-	Ativ. 1,2,3	2,00pts
PIV23	Prática de Teoria	6,00	2,00	1,00hr	-	Ativ. 1,2,3	2,00pts
PIV24	Prática de Teoria	6,00	2,00	1,00hr	-	Ativ. 1,2,3	2,00pts
PIV25	Prática de Teoria	6,00	2,00	1,00hr	-	Ativ. 1,2,3	2,00pts
PIV26	Prática de Teoria	6,00	2,00	1,00hr	-	Ativ. 1,2,3	2,00pts
PIV27	Prática de Teoria	6,00	2,00	1,00hr	-	Ativ. 1,2,3	2,00pts
PIV28	Prática de Teoria	6,00	2,00	1,00hr	-	Ativ. 1,2,3	2,00pts
PIV29	Prática de Teoria	6,00	2,00	1,00hr	-	Ativ. 1,2,3	2,00pts
PIV30	Prática de Teoria	6,00	2,00	1,00hr	-	Ativ. 1,2,3	2,00pts
PIV31	Prática de Teoria	6,00	2,00	1,00hr	-	Ativ. 1,2,3	2,00pts
PIV32	Prática de Teoria	6,00	2,00	1,00hr	-	Ativ. 1,2,3	2,00pts
PIV33	Prática de Teoria	6,00	2,00	1,00hr	-	Ativ. 1,2,3	2,00pts
PIV34	Prática de Teoria	6,00	2,00	1,00hr	-	Ativ. 1,2,3	2,00pts
PIV35	Prática de Teoria	6,00	2,00	1,00hr	-	Ativ. 1,2,3	2,00pts
PIV36	Prática de Teoria	6,00	2,00	1,00hr	-	Ativ. 1,2,3	2,00pts
PIV37	Prática de Teoria	6,00	2,00	1,00hr	-	Ativ. 1,2,3	2,00pts
PIV38	Prática de Teoria	6,00	2,00	1,00hr	-	Ativ. 1,2,3	2,00pts
PIV39	Prática de Teoria	6,00	2,00	1,00hr	-	Ativ. 1,2,3	2,00pts
PIV40	Prática de Teoria	6,00	2,00	1,00hr	-	Ativ. 1,2,3	2,00pts
PIV41	Prática de Teoria	6,00	2,00	1,00hr	-	Ativ. 1,2,3	2,00pts
PIV42	Prática de Teoria	6,00	2,00	1,00hr	-	Ativ. 1,2,3	2,00pts
PIV43	Prática de Teoria	6,00	2,00	1,00hr	-	Ativ. 1,2,3	2,00pts
PIV44	Prática de Teoria	6,00	2,00	1,00hr	-	Ativ. 1,2,3	2,00pts

[illegible]

PROJETO DE ARQUITETURA		PRANCHA 02/03	
PROJETO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), ELABORADA PARA COMPORTAR 1 (UMA) EQUIPE DE SAÚDE, LOCALIZADA EM PENTAGONAL - VALENÇA / RJ.			
PROJETO DE ARQUITETURA			
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME: ENDEREÇO: Cidade, UF, CEP: E-mail: Telefone:	DATA: PROPOSTA Nº: CLASSIFICAÇÃO:	TÍTULO PROJETO: OBJETIVO GERAL: OBJETIVOS ESPECÍFICOS:	DESCRIÇÃO PROJETO: CONCLUSÃO:
_____ Assinatura do Autor _____ Assinatura do Responsável Técnico			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão de Licitações/FMS

